

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI

LEILÃO DE ANIMAIS

PÁGINA: 10

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 8a.

REGIÃO
NOTA n. 77/74
(Diário Oficial)



JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTÂNCIA
1a. Região Estado do
Pará

Boletins ns. 150 a 152/74
(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 84.º DA REPÚBLICA — N. 22.858

BELEM — SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA
COSTA, respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. SEBASTIÃO S. MARTINS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

28 PÁGINAS

LEIS ns. 4.529 e 4.530

PORTARIA n. 2.789

DECRETOS do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS da Secretaria de Estado de Governo
da Secretaria de Estado de Saúde
Pública

—XXXXX—

PORTARIAS E RESOLUÇÕES do Tribunal de
Contas

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 4.529 DE 06 DE SETEMBRO DE 1974

Concede pensão especial ao Professor Ernesto Horácio da Cruz.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica concedida ao Professor ERNESTO HORÁCIO DA CRUZ a pensão mensal equivalente a cinco salários mínimos vigentes na região.

Parágrafo Único — O Poder Executivo providenciará o reajuste da pensão ora concedida toda vez que ocorrer alteração dos índices do salário mínimo para esta região.

Art. 2.º — Na hipótese do falecimento do primeiro beneficiário, a pensão concedida nesta Lei, reverterá em favor de sua esposa.

Art. 3.º — As despesas com o pagamento do benefício aqui instituído correrão à conta do orçamento geral do Estado.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de setembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON — Governador do Estado
Econ.º CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 2906)

LEI N.º 4.530 DE 06 DE SETEMBRO DE 1974

Cria o Commissariado de Polícia e os cargos de Comissário e Escrivão para a localidade de Tenoné (Vila de Icoaraci).

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica criado o Commissariado de Polícia, na localidade de Tenoné (Vila de Icoaraci), com a seguinte jurisdição: a partir da BL-17, Rodovia Augusto Montenegro, entrando pela ex-Passagem Pirafba, atualmente Estrada da EIDAI do Brasil S/A, indo atingir o Rio Maguari-Açu, onde outrora era a Indústria "Maracacuera" de lá aproveitando toda a bacia fluvial, com as naturais ligações do Rio Ariri e a adesão dos

igarapés "Anani" e "40 Horas", respeitando suas sinuosidades até alcançar o igarapé que tem a última denominação (40 horas), daí em linha reta até atingir a confluência da Estrada do Coqueiro, seguindo por essa estrada até atingir a estrada do "Pouso", depois de cruzar a BL-17, na Avenida "Augusto Montenegro", da Estrada do "Pouso", propriamente dita, fazendo um ângulo de 90.º, já na localidade Paracari, segue em linha reta até atingir o ponto de partida.

Art. 2.º — Com lotação, no Commissariado a que se refere o artigo anterior, ficam criados os cargos de Comissário e Escrivão, atendidas essas nomeações de acordo com o que preceitua o artigo 12 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.460, de 02/06/1973.

Art. 3.º — As despesas para equipamento e manutenção dos serviços de Commissariado, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública, e, as despesas destinadas à construção da sede do Commissariado, correrão à conta do Projeto n.º 105.16.08.12.1.011 — Construção de Unidades Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SEGUP), no Estado.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de setembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON — Governador do Estado
DELIVAL DE SOUZA NOBRE — Secretário de Estado de Governo
WILSON BRANDI ROMÃO — Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2906)

PORTARIA N.º 2.789 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid, Secretário de Estado da Fazenda, a viajar para o Rio de Janeiro e Brasília, no período de 13 a 21 do corrente, a fim de tratar junto à Subsecretaria de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda de assuntos relativos à implantação da Reforma Administrativa da SEFA e participar de reunião que

tratará do Sistema de Controle do Cadastro do ICM e de Documentário Fiscal.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1974.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício
(G. — Reg. n. 2953)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1974

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 8.191, de 27 de novembro de 1972, resolve:

Assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor IZELIDA RIBEIRO DOS SANTOS, nas funções que exerce de Professor de Turmas Suplementares na Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de julho de 1974.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2649)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1974

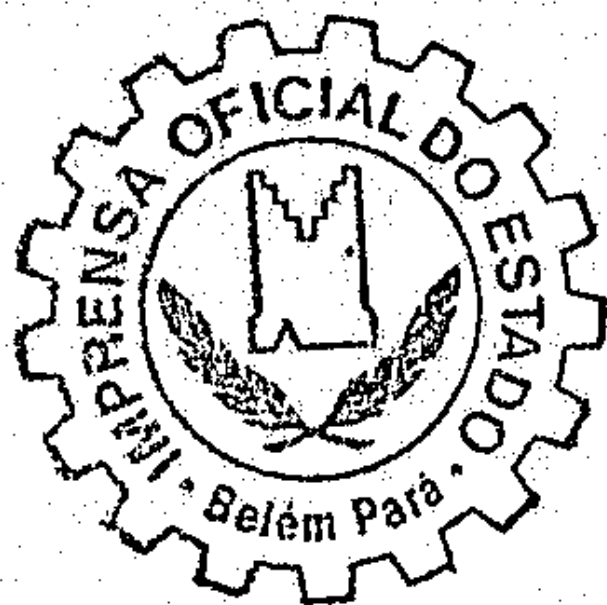
O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 8.191, de 27 de novembro de 1972, resolve:

Assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor NIRSON MEDEIROS DA SILVA, nas funções que exerce de Professor de Turmas Suplementares na Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 5 de agosto de 1974.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2649)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Do-
cumentação e Divul-
gação 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação

Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de	Cr\$
Anual . . .	300,00	D. O.	
Semestral .	150,00	N.º atrasa-	
N.º avulso.	1,50	do ao ano	0,70
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página co-	
nicipios		mum, cada	8,50
Anual	600,00	centímetro	
Semestral .	300,00	Página de	
		Contabilida-	
		de - preço	
		fixo	950,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS

07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redu-
ção de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO.

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1974

O Secretário de Estado do Interior
e Justiça, no uso das atribuições que lhe
foram delegadas pelo Decreto n. 8.191,
de 27.11.72, resolve:

Assegurar, de acordo com o art. 172,
da Constituição Estadual, estabilidade
ao servidor Antonio Valmir Canto Sal-
gado, nas funções que exerce de Pro-
fessor de Turmas Suplementares na
Fundação Educacional do Estado do
Pará.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 14 de agosto de 1974.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 2896)

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1974

O Secretário de Estado do Interior
e Justiça, no uso das atribuições que lhe
foram delegadas pelo Decreto n. 8.191,
de 27.11.72, resolve:

assegurar, de acordo com o art. 172,
da Constituição Estadual, estabilidade
à servidora Janete Cardoso do Nasci-
mento, nas funções que exerce de Pro-
fessor de Turmas Suplementares na
Fundação Educacional do Estado do
Pará.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 14 de agosto de 1974.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 2896)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado do Interior
e Justiça Dr. Odo Lúvero Carneiro de
Amorim, respondendo pela SEGOV,
usando das atribuições que lhe foram
conferidas pelo Decreto n. 5600 de 24
de julho de 1967, assinou CONCEDENDO,
o que abaixo segue aos seguintes fun-
cionários:

Maria Roci Charlet Pereira, diarista
da SEDUC (E. E. 10. Grau C. Leitão—
Castanhal), 120 dias de licença para
assistir pessoa da família que se encon-
tra enferma (Atestado médico) a contar de 22.5. a 18.9.74.

Maria do Socorro Miléo Maria, dia-
rista da SEDUC (E. E. 10. Grau P.J.N.
Souza — Oriximiná) 15 dias de licença
para assistir pessoa da família que se en-
contra enferma (Atestado médico) a
contar de 14 a 29.5.74.

Maria da Conceição Rocha Wanderley,
diarista da SEDUC (E. I. da P. B.
Jesus—Bragança), 30 dias de licença para
assistir pessoa da família que se encon-
tra enferma (Atestado médico) a contar
de 23.5 a 21.6.74.

Neide Duarte Pedroso, diarista da
SEDUC (5a. Div. R. de Educação —
Santarém) 45 dias de licença para as-
sistir pessoa da família que se encontra
enferma (atestado médico) a contar de
14.3. a 27.4.74.

Reginaldo das Dores de Oliveira Ri-
beiro, diarista (G. E. C. Veves — L.
do Ajuru), 180 dias de licença para as-
sistir a pessoa da família que se encon-
tra enferma (atestado médico) a contar
de 7.5. a 2.11.74.

Raimunda Cardoso Nascimento, dia-
rista (Depto. de Assistência Médico Sa-
nitária), 30 dias de licença para assistir
pessoa da família que se encontra en-
ferma (Laudo médico n. 1753 Diag. Codif.
055—788.0) a contar de 17.5. a 15.6.74.

Clemildes Leal Oliveira, Professor
(E. E. 10. G. — A. Montenegro — Ca-
pital), 90 dias de licença para assistir
pessoa da família que se encontra en-
ferma (Laudo médico) 1609 — Diag.
Codif. N.º 940 — E 940) a contar de
29.5. a 23.3.74.

Esmeralda Costa de Oliveira Profes-
sor (E. E. 10. G. — V. Alves — Ca-
pital), 30 dias de licença para assistir
pessoa da família que se encontra en-
ferma (Laudo médico n. 1622 — Diag.
Codif. 564—738.4) a contar de 14.5. a
12.6.74.

Isabel Ceres Contente Pereira, Pro-
fessor (E. E. G. Dias — Santarém), 40
dias de licença para assistir pessoa da
família que se encontra enferma (ates-
tado médico) a contar de 2.2. a 13.3.74.

Isane'h Canto Cardoso, Professor não
titulado (E. E. 10. G. — H. Guerreiro
— Oriximiná), 30 dias de licença para
assistir a pessoa da família que se en-
contra enferma (atestado médico) a con-
tar de 22.5. a 20.6.74.

Marilucia Costa Monteiro, Professor
(E. E. 10. G. — J. Veríssimo — Ca-
pital), 40 dias de licença para assistir
pessoa da família que se encontra en-
ferma (Laudo médico n. 1631 — Diag.
Codif. Y34.9—576) a contar de 30.5. a
8.7.74.

Ana Maria dos Santos Costa, servi-
te (G. E. P. Anchieta) 120 dias de . . .
(LTS) (Laudo médico 1791 — Diag.
Codif. 440—437) a contar de 25.4. a . . .
22.8.74.

Adélia Santos de Abreu, servente (E.
E. 10. G. — J. Veríssimo — Capital),
40 dias de (LTS) (Laudo médico n. 1739
— Diag. Codif. 401) a contar de 7.5.
a 15.6.74.

Ana da Moda Dantas, Professor Re-
gente (8a. Reg. de Educação — Óbidos)
10 dias de (LTS) (atestado médico) a
contar de 28.5. a 6.6.74.

Ana Maria Rodrigues Barata, Professor (Serve. SEDUC) 40 dias de (LTS) (Laudo médico n. 1812 — Diag. Codif. 637.9) a contar de 18.6. a 27.7.74.

Ana Maria de Azevedo, Professor (I. P. A. de Campos) 45 dias (LTS) (Laudo médico n. 1774 — Diag. Codif. 465), a contar de 14.5. a 27.6.74.

Albertina Lopes do Hora, Professor (T. L. 10. G. — Pte. C. e Silva — Capital), 40 dias de (LTS) (Laudo médico n. 1617 — Diag. Codif. 465—590) a contar de 16.5. a 24.6.74.

Ciriaco Barbosa, servente (Div. S. Gerais da SEDUC) 30 dias (LTS) (Laudo médico n. 1735 — Diag. Codif. 401—N. 998.9—700) a contar de 10.6. a 9.7.74.

Benedita Almeida Modesto, servente (E. E. 10. G. — M. Chermont—Capital), 40 dias (LTS) (Laudo médico n. 1530 — Diag. Codif. N. 998.9—616) a contar de 12.4. a 21.5.74.

Carmen Arthur Bezerra, Professor Regente (E. E. 10. G. — E. S. Ferreira — Capital), 60 dias (LTS) (Laudo médico n. 1910 — Diag. Codif. 412—305.3) a contar de 26.6. a 24.8.74.

Dulcinéa Pinto de Araújo, Inspetor de Alunos (E. E. 10. G. — J. Veríssimo — Capital), 45 dias (LTS) (Laudo médico n. 1765 — Diag. Codif. 401—715) a contar de 12.6. a 26.7.74.

Elza Meninéa Serra, servente (E. E. 10. G. — M. Chermont — Capital), 60 dias (Laudo médico n. 1815 — Diag. Codif. 402—425) a contar de 18.6. a 6.8.74.

Edna Simões de Souza, Professor Regente (E. E. 10. G. — S. Francisco — Obidos) 15 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 12 a 27.4.74.

Fátima Nazaré Duarte Maciel, Professor (I.P.A. de Campos) 20 dias (LTS) (Laudo médico n. 1688 — Diag. Codif. 790.1) a contar de 5 a 25.6.74.

Helena Correa de Vasconcelos, Professor (E. E. 10. G. — Dr. Freitas — Capital), 45 dias de (LTS) (Laudo médico n. 1628 — Diag. Codif. 382—350) a contar de 2.5. a 15.06.74.

Iracema Mônica da Silva, servente (I.P.A. de Campos) 45 dias de (LTS) (Laudo médico n. 1425 — Diag. Codif. 401—616—N.998.9) a contar de 29.4. a 12.6.74.

Luiza Massae Iketani, Professor (E. E. 10. G. — A. Olimpio — Capital) 30 dias (LTS) (Laudo médico n. 1708 — Diag. Codif. 790—788.4) a contar de 6.6. a 5.7.74.

Maria Anette dos Santos Oliva, Professor (E. E. 10. G. — S. L. Bitencourt — Oriximiná) 90 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 17.4. a 15.7.74.

Maria Antonieta Maranhão Pontes, Professor (E. E. 10. G. — B. R. Branco — Capital), 30 dias (LTS) (Laudo médico 1662 — Diag. Codif. E.946) a contar de 18.5. a 16.6.74.

Maria Stela de Farias, Professor Regente (E. E. 10. G. — B. S. Lopes Castanhal), 45 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 01.4. a 15.5.74.

Maria José Cardoso Maia, Professor (E. Panorama XXI) 45 dias (LTS) (Laudo médico 1807 — Diag. Codif. 6113 — 629) a contar de 8.5. a 21.6.74.

Maria Cavalcante da Silva, Inspetor de alunos (E. E. 10. G. — V. Alves — Capital), 20 dias (LTS) (Laudo médico n. 1460 — Diag. Codif. 637.9) a contar de 26.4. a 15.5.74.

Maria Florencia de Abreu, servente (E. P. S. F. Xavier — Ananindeua) 30 dias (LTS) (Laudo médico n. 1716 — Diag. Codif. 715—305.6) a contar de 6.6. a 5.7.74.

Maria da Consolação Oleastre Sandom Sacramento, Professor não titulado (G. E. L. Guerreiro — Afuá) 40 dias (LTS) (Laudo médico n. 1884 — Diag. Codif. Y34.9—625—616) a contar de 17.6. a 26.7.74.

Maria Martins do Nascimento, Professor não titulado (Div. de Castanhal), 20 dias de (LTS) (atestado médico) a contar de 26.4. a 15.5.74.

Maria Estela do Rosário Pereira, professor não titulado (E. R. P. M. Nunes — Sta. M. do Pará) 40 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 4.5. a 12.6.74.

Maria de Nazareth Fonseca Fernandes, Professor (E. P. Champanat — Capital), 90 dias (LTS) (Laudo médico n. 1762 — Diag. Codif. 296.2) a contar de 01.6. a 29.8.74.

Maria Benedita de Souza Almeida, Professor não titulado (G. E. P. A. Vieira — Ourém), 30 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 3.4. a 2.5.74.

Maria Gessi de Andrade Ferrari, Diretor de Escola (G. E. J. Veríssimo — Obidos), 15 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 15 a 30.5.74.

Raimundo Pereira do Amaral Salgado, ocupante do cargo em comissão de administrador de Postos Fiscais (Dep. de Exatarias do Interior da SEFA) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Agostinha Gomes de Souza, Professor (E. E. Prof. Virginia A. Cunha) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Débora Haddade Silva, Professor (E. E. 10. G. — Pinto Marquês), três (3) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Elza da Conceição Souza da Rocha, Professor (Centro Social Auxilium) dez (10) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Helena Célia Correa Macedo, Professor (E. E. 10. G. — Profª. Virginia A. Cunha) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Jurema Saraiva de Oliveira, Professor (E. E. 10. G. — Teodora Bentes — Icoaraci), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria de Belém Monteiro Cardoso, Professor (E. E. 10. G. — Paulino de Brito) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria das Graças Botelho Calandri, Professor (E. P. Caminhos do Bem), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria das Graças Pereira de Almeida, Professor (E. 10. G. — Almirante Tamandaré) seis (6) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria de Jesus Leão, Professor (E. E. 10. G. — Teodora Bentes — Icoaraci), um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Miriam da Silva Pinho, Professor (E. 10. G. — José Veríssimo) dois (2) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Margarida Leite Mendonça, Escrivão (C. E. Magalhães Barata), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria Neiva Pegado Carvalho, Professor (E. 10. G. — Vilhena Alves), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.02.60. a 19.02.70.

Maria Odeir Souza Viana, Professor (E. E. de 10. G. — José Bonifácio), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.08.62. a 10.08.72.

Maria do Socorro Sceni, Professor (E. de 10. G. — Dr. Paula Pinheiro — Bragança) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 24.04.56. a 24.04.66.

Marlene Martins Pereira, Professor (E. E. 10. G. — Dohatila S. Lopes) seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.04.64. a 10.04.74.

Tereza do Menino Jesus Amador da Silva, Inspetor de Alunos (C. E. Paes de Carvalho) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30.11.60. a 30.11.70.

Antonia Teixeira Ribeiro, Professor (E. E. A. Monteiro — P. de Pedras) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30.06.56. a 30.06.66.

Iêda Coêlho Maia, Professor (E. P. Sagrado Coração de Jesus) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.05.63. a 16.05.73.

Joana Maria Barbosa Brito, Diretor de Grupo Escolar (SEDUC) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria de Jesus Cardoso Dias, Professor não titulado (E. E. 1o. G. — N. S. da Conceição-Abastetuba), 90 dias de licença repouso (atestado médico) a contar de 15.5. a 12.8.74.

Suraia de Souza Rodrigues, Professor de Prendas (C. E. M. Barata) seis

(6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.02.61. a 15.02.71.

Terezinha Cunha do Vale, Professor (Centro de Educação Especial) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.05.63. a 16.05.73.

Dora Francisca Neves Tocantins, Professor Regente (E. E. 1o. G. — Rui Barbosa) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.05.63. a 16.05.73.

(G. Reg. — n. 2649)

SECRETARIAS

GOVERNO

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA N. 069 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Presidente da IMPrensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. n. 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II, a

Considerando que não apareceram licitantes para a aquisição do veículo Pick-Up Willys, ano 1967, inservível para o uso desta Reparação;

Considerando que o prazo da referida licitação foi encerrado dia 07.09.74:

RESOLVÊ:

Determinar ao Diretor Administrativo desta I. O. E. que adote as medidas indispensáveis para promover a venda do referido veículo pela melhor oferta que for apresentada, mantendo-se as condições mínimas estabelecidas na licitação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO — Diretor Presidente.

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 1117, DE 06 DE SETEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

RESOLVÊ:

I — Conceder na forma da lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Ana Maria da Silva Ferreira, ocupante da função de Assistente Social, Referência XXIV, do Quadro Suplemen-

tar, da Colônia de Marituba do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 06 de setembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2933)

PORTARIA N. 1118, DE 06 DE SETEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

RESOLVÊ:

I — Conceder na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os seus respectivos níveis salariais ao servidor Cantidio Avelino Quadros, ocupante da função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, da Colônia do Prata do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 06 de setembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2933)

PORTARIA N. 1119, DE 06 DE SETEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

RESOLVÊ:

I — Conceder na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 5.096, de 29 de abril de 1966, Gratificação Por Periculosidade correspondente a 40%

sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor João Barbosa da Silva, ocupante da função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar da Colônia do Prata do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 06 de setembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2933)

PORTARIA N. 1120, DE 06 DE SETEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

RESOLVÊ:

I — Conceder na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os seus respectivos níveis salariais, à servidora Maria Quaresma Leite, ocupante da função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar da Colônia de Marituba do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 06 de setembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2933)

PORTARIA N. 1121, DE 06 DE SETEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

RESOLVÊ:

I — Conceder na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regu-

lamentado pelo Decreto número 5.096, de 29 de abril de 1966, Gratificação por Periculosidade correspondente a 40% sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Raimundo Costa de Oliveira, ocupante da função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, do Centro de Saúde número 1 do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 06 de setembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2933)

PORTARIA N. 1122, DE 06 DE SETEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

R E S O L V E :

I — Conceder na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 5.096, de 29 de abril de 1966, a gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os seus respectivos níveis salariais, à servidora Terezinha Queiroz da Silva, ocupante da função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar da Colônia do Prata do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 06 de setembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2933)

PORTARIA N. 1123

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que a funcionária Dulcila Pamplona Monteiro, matrícula n. 202.169, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, (Serviços Distritais do Interior) foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14 de setembro de 1960 a 14 de setembro de 1970.

RESOLVE :

Determinar, de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias no período de 04 de setembro de 1974 até 02 de novembro de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 06 de setembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2908)

AGRICULTURA

Julgamento

Vistos e relatados os autos do presente processo Administrativo que instaurei para apurar as irregularidades denunciadas quanto a utilização impropria de máquinas agrícolas desta Secretaria de Agricultura, tudo em cumprimento à determinação governamental contida no ofício número 2488/73 SEGOV datado de 25 de outubro de 1973, estando envolvidos nessas irregularidades o funcionário Fernando Antonio Vieira Capucho, Engenheiro Agrônomo desta Secretaria de Agricultura, à época desempenhando suas atividades junto ao Centro de Mecanização Agrícola da SAGRI em Marituba, resultando ao final como indicado o funcionário Samuel da Silva Costa, Engenheiro Agrônomo, Diretor do Departamento de Engenharia Rural desta Secretaria, pelos motivos expostos no Relatório da Comissão de Inquérito, à fls. 000209, das responsabilidades, Inciso II.

I — Quanto ao funcionário Engenheiro Agrônomo Fernando Antonio Vieira Capucho, reconheceu a Comissão que "não procedem as acusações que lhe foram dirigidas pelo senhor Miguel Coutinho Aguiar, Prefeito Municipal de Capitão Poço e nem as que foram formuladas pelo Engenheiro Agrônomo Samuel da Silva Costa, em razão das provas que a mesma Comissão trouxe para o processo e que dizem respeito aos recolhimentos aos cofres da SAGRI das quantias que haviam sido apontadas como retidas em poder do citado funcionário, que julgamos livre de culpa ou pena".

II — Quanto ao funcionário Engenheiro Agrônomo Samuel da Silva Costa, atualmente no desempenho das funções de Diretor do Departamento de Engenharia Rural, reconheceu a Comissão que não procedem contra o citado funcionário as acusações que lhe foram feitas pelos Engenheiros Agrônomos Fernando Antonio Vieira Capucho, José Fernando Lucas de Oliveira e Vicente Balby Reale, quanto a utilização clandestina de máquinas da SAGRI e outras constantes de peças dos autos, acusações essas não provadas.

Todavia a ilustre Comissão indicou o Engenheiro Agrônomo Samuel da Silva Costa, em virtude de admitir que

o citado funcionário infringiu o item VI, do Artigo 175 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, por haver participado da gerência e administração de sociedade comercial, situação essa que afinal, é incompatível com a de funcionário público.

Isto posto e considerando as peças dos autos, julgo:

a — O Engenheiro Agr. Fernando Antonio Vieira Capucho, isento de culpa e pena.

b — O Engenheiro Agrônomo Samuel da Silva Costa infringiu o item VI, do artigo 175 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, sendo portanto passível da pena disciplinar prevista no item V do Artigo 181, do citado Diploma Estatutário.

Deixo, entretanto, de aplicar a pena cominada em Lei, ao funcionário Engenheiro Agrônomo Samuel da Silva Costa, porque tal atribuição escapa a minha alçada, como bem estabelece o Art. 187, item I, da Lei Estatutária que atribue essa competência entre outras, ao Chefe do Executivo, adotando a providência de encaminhar o assunto à ilustre e preclara consideração do Exmo. Senhor Governador do Estado a quem competirá a decisão superior.

Desejo emitir algumas considerações que com o maior respeito julgo necessárias, sobre alguns tópicos ao judicioso relatório, da ilustre comissão, constante do processo de fls. 000180 à 000211, visto que discordo tecnicamente em parte, de certos conceitos constantes daquela peça.

Assim, destaca-se em primeiro lugar o fato de que a ilustre Comissão considera "irregularidades no critério de se alugarem máquinas agrícolas para empresas comerciais que auferem lucros altíssimos à custa do preço de fomento que a SAGRI adota".

Ora, o ponto de vista é bem outro, e se arrima em critérios administrativos e técnicos, conforme se enumera a seguir:

1 — O aluguel de máquinas e implementos a empresas privadas é permitido por decisão do Conselho do Fundo de Desenvolvimento Agrário.

2 — Ao proceder-se o aluguel, não é lícito verificar se a empresa locatária "vai auferir lucros altíssimos", e sim é exigida a obrigatoriedade do contrato em bases de custo pré-estabelecido em tabelas também aprovadas pelo Conselho do F. D. A. que estipula um acréscimo de 20% ao custo hora em casos de contrato com empresas privadas.

3 — O aluguel para empresas privadas somente é permitido e executado no período chuvoso do ano, quando existe impossibilidade comprovada de operações agropecuárias, ocasiões em que, os tratores e seus implementos se tornam ociosos no Centro de Treinamen-

to de Mecanização Agrícola da SAGRI, com significativo prejuízo para a obtenção de recursos destinados à manutenção, recuperação das máquinas e implementos e consequente pagamento de pessoal, sabido que os valores oriundos das atividades de motomecanização, são depositados em conta bancária do F. D. A. e revertssem par aos fins acima especificados.

4 — Ainda às fls. 000210 e 000211, a Ilustre Comissão de Inquérito suplica a

Vossa Excelência que ordene, pelas vias administrativas competentes o prosseguimento até a conclusão, do ramal na localidade de Arauai, em Capitão Poço, a fim de por termo ao sofrimento de colonos e lavradores, com a falta de vias de escoamento da produção agrícola.

Saliento que providências estão sendo levadas a efeito, com o trabalho de uma patrol da SAGRI, que no momento colabora com a Prefeitura de Capitão Poço e colonos da localidade menciona-

da, na abertura da via vicinal que permita o transporte dos produtos daqueles agricultores, concretizando assim a aspiração dos mesmos em renovar o problema de maior importância para o desenvolvimento do núcleo de produção mencionada.

Belém, 02 de agosto de 1974.

Eng. Agro°. EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 2917)

Departamento de Serviço

Público

PORTARIA N. 25. DE 10 DE
SETEMBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, a contar de 09 de setembro a 08 de outubro de 1974, à servidora Irene Costa Barbosa, ocupante efetiva do cargo de Contabilista, Nível 13, atualmente exercendo, o cargo, em comissão, de Chefe de Expediente, Símbolo CC-12, do Quadro Permanente, lotado

na Divisão do Material desta Departamento do Serviço Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, 10 de setembro de 1974.

Maria de Nazaré da Silva Brandão
Diretor Geral do D. S. P. em exercício
(G. Reg. n. 2933)

ANÚNCIOS

PECBRAS CIA. PECUÁRIA BRASILEIRA

Edital de Convocação

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da PECBRAS CIA. PECUÁRIA BRASILEIRA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às nove horas do dia 20 de setembro de 1974, em sua sede social à Avenida Independência n.º 1.186, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de tratar da seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do Capital Social Autorizado de CR\$ 10.000.000,00 para CR\$ 50.000.000,00;
- Integralização de Recursos Próprios;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 05 de setembro de 1974.

Diretor-Presidente

(T. n. 21.975 — Reg. n. 4063 — Dias 11, 12 e 13/9/74)

HOTAMA — Hotéis de Turismo da Amazônia S. A.

EQUATORIAL PALACE HOTEL

C.G.C. — 04.972.915/001

REG. EMBRATUR 364/PA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas da sociedade a comparecerem à sua Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social à Avenida Braz de Aguiar n.º 612, nesta cidade de Belém, às dez horas do dia dezesseis do mês de setembro do ano em curso, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- Incorporação de bens imóveis ao capital social;
- Ratificação de decisões adotadas na AGO realizada em 30 de abril de 1974;

3 — O que ocorrer.

Belém, 04 de setembro de 1974.

JOAQUIM MARQUES DOS REIS

Diretor Presidente

PEDRO PAULO DE ASSUMPCAO

Diretor Superintendente

ANTONIO CALVIS MOREIRA

Diretor Financeiro

JOAO TEIXEIRA MARQUES DOS REIS

Diretor Comercial

(Ext. — Reg. n. 4018 — Dias 7, 10 e 13.9.74)

MARQUES DOS REIS S/A — Materiais de Construção

C.G.C.M.F. n. 04.909.560/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas da Sociedade a comparecerem à sua Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à Avenida Roberto Camelier n.º 337, nesta cidade de Belém, às 15,00 horas do dia 16 do mês de setembro corrente, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- Reformulação dos Estatutos Sociais;
 - Apreciação do pedido de renúncia de Diretor e preenchimento de cargos vagos da Diretoria;
 - O que ocorrer
- Belém, PA., 04 de setembro de 1974.
- JOAQUIM MARQUES DOS REIS
Diretor-Presidente
ANTONIO JORGE DOS SANTOS
Diretor

(Ext. — Reg. n. 4017 — Dias 7, 10 e 13.9.74)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A F A S A Sociedade Anônima de Capital Aberto

C. G. C. n. 050.293.350/0001
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 04 de outubro de 1974, às 14 horas na sede social à Rodovia Arthur Bernardes, Km 13 s/n (Icoaraci), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) discussão e julgamento do Relatório da Diretoria, Balanço Semestral e Demonstrativo do Resultado e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao Primeiro Semestre, findo em 30 de junho de 1974;

b) eleição de Diretor;

c) outros assuntos de interesse social.

Belém, 12 de setembro de 1974.

SECUNDINO LOPES PORTELLA

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 4097 — Dias 13, 14 e 17.09.1974)

CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" CAPIM

CGC — do MF — 04952891/001

CAPITAL

Autorizado Cr\$ 10.000.000,00
Integralizado Cr\$ 2.672.320,00

CÓPIA DA ATA DA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze horas, na sede da sociedade à rua 13 de Maio, 82, sala 1402, nesta Capital, reuniram-se acionistas da "Cia. Agro-Pecuária e Industrial MARINGÁ — Capim", que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme verificou-se do livro de presenças, página dez. — Constatando que o número de presenças permitia a instalação da Assembléia, o diretor presidente, senhor Conrado Andréa Mommensohn, na forma como determinam os Estatutos, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando a mim, Rodolfo Purpur, para compor a mesa na qualidade de secretário. — Para dar início aos trabalhos, determinou a leitura do Edital de convocação que fora, prévia e regularmente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Pará dos dias 8, 9 e 12 de fevereiro de 1974 e no jornal "A Província do Pará", dos dias 9, 10 e 11 de fevereiro de 1974, e que tinha o seguinte teor: "Cia. Agro-Pecuária e Industrial MARINGÁ — Capim" — So-

cidade de Capital Autorizado Cr\$ 10.000.000,00 — CGC do MF 04952891/001. São convidados os Senhores Acionistas da "Cia. Agro-Pecuária e Industrial MARINGÁ — Capim", a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Sociedade à rua 13 de Maio, 82, sala 1402, nesta Capital às 14 horas do dia 29 de março de 1974, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1973; b) Eleição da Diretoria, dos membros do Conselho Fiscal bem como a fixação dos honorários para o exercício de 1974; c) Assuntos correlatos. — *Acham-se à disposição dos senhores Acionistas na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de setembro de 1940*. Belém, 28 de janeiro de 1974. — Rodolfo Purpur — Diretor Administrativo". — Em prosseguimento aos trabalhos o senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1973. Terminada a leitura, distribuiu exemplares dos documentos lidos, informando que os mesmos haviam sido publicados no prazo e forma regulamentar, nas edições do DIÁRIO OFICIAL do dia 23 de março e no jornal "A Província do Pará" do dia 24 de março de 1974, ficando assim atendido o parágrafo único do Artigo 99 do Decreto Lei 2627. — Em seguida, em obediência à ordem do dia, submeteu as contas à discussão e votação. — Discutidas e votadas, verificou-se sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. — Em seguida, passando à letra "b" da ordem do dia, foram realizadas eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, tendo o senhor Presidente proclamado os seguintes resultados: Para diretor presidente, senhor João Aloysio Mommensohn, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado à rua Sergipe, 611, 12 andar, apartamento 601, em São Paulo SP. Carteira de Identidade RG 2.672.018, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; para diretor vice-presidente, Conrado Andréa Mommensohn, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à rua Princesa Isabel 275, em Maringá, PR., Carteira de Identidade PG 203101 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná; para diretor administrativo, Doutor Afonso Mommensohn, brasileiro, casado, economista, residente à rua Sadock de Sá, 51, 17 andar, apartamento 1701, PR. Carteira de Identidade RG 523789, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos: Prof. Minoru

Takahashi, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis e economista, residente à rua Minas Gerais 30, Paranavai — PR. Carteira de Identidade RG 192.255, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná; Doutor Waidemar Allegretti, brasileiro, casado, advogado e contabilista, residente à rua Marcelino Champagnat 300, em Maringá PR. Carteira de Identidade RG 298.522, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná; Dr. José Antonio Dólis, brasileiro, casado, economista, residente à rua Joaquim Nabuco, 451, em Maringá, PR. Carteira de Identidade RG 551.100 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. — Para suplentes, senhor João Preis, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Santa Maria 740, Carteira de Identidade RG 302.816, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná; Osvaldo Chiuchetta, brasileiro, casado, industrial, residente à Avenida Mauá 1923, Carteira de Identidade RG 643.159, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná; Doutor Farid Cury, brasileiro, casado, economista, residente à Avenida 15 de novembro s/nr., Carteira de Identidade RG 514.783, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, todos residentes em Maringá, PR. — Em seguida o senhor Presidente colocou em discussão os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo sido, finalmente, fixados os seguintes: Para os diretores Presidente e Vice Presidente .. Cr\$ 1.200,00 mensais; para o Diretor Administrativo Cr\$ 6.000,00 mensais. — Aos Conselheiros Fiscais foram fixados Cr\$ 90,00 por participação a cada reunião. — Concluídos os trabalhos previstos na letra "b" da ordem do dia, o senhor Presidente deixou livre a palavra para discussão de assuntos correlatos previstos na letra "c". — Não havendo manifestação dos presentes, o senhor Presidente declarou ultimados os trabalhos objeto da convocação, suspendendo a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, a Ata foi lida e, por se achar conforme, vai assinada por todos acionistas presentes. — Belém, 29 de março de 1974. — (aa) João Aloysio Mommensohn, Conrado Andréa Mommensohn, Rodolfo Purpur e Comercial Catarinense S.A., por seu diretor Angelo Notti.

A presente é cópia fiel do que consta às páginas trinta, trinta verso e trinta e um do livro de Atas das Assembléias Gerais da "Cia. Agro-Pecuária e Industrial MARINGÁ — Capim".
Belém, 1º de abril de 1974.

RODOLFO PURPUR
Secretário

Minoru Takahashi
Contador CRC — PA — IS — 206

Cartório Kós MirandaReconheço a assinatura de Rodoifo
Furpur.Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 05.07.1974.**Carlos N. A. Ribeiro**
Tabelião Substituto**Junta Comercial do Estado do Pará**
JUCEPA

AUTARQUIA ESTADUAL

Pague-se ao Banco do Estado do
Pará S.A. o seguinte:Emolumentos 60,00
Taxa de Fiscalização e ServiçosDiversos 30,00
Cr\$ 90,00**Banco do Estado do Pará, S.A.**
Agência Centro

Belém 1974

Recebemos os valores acima.

(a) Ilegível do Caixa

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPAEsta Ata em (5) vias foi apresentada
no dia 31 de julho de 1974 e mandadaarquivar por despacho da Junta de
3 de setembro de 1974 contendo (3) três
folhas de números 5189-91, que vão por
mim rubricadas com o apelido Tenreiro
Aranha, de que faço uso. Tomou na or-
dem de arquivamento o número
1431-74. E para constar eu, Carmen
Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial,
fiz a presente nota. Junta Comercial
do Estado do Pará em Belém, 3 de
setembro de 1974.**Alfredo Ferreira Coêlho**

Secretário Geral da JUCEPA

José Vieira Gonçalves

Vice Presidente em exercício

(T. n. 21983 — Reg. n. 4099 — Dia —
13.9.74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO

DE AGRICULTURA

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Oswaldo Nasser Tuma nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Lote de terras com uma área de 3.000 hectares, em forma quadrangular, regular, de 6 Km no sentido NS e 5 Km no sentido EW, conforme elucidam coordenadas geográficas abaixo, estimadas em mosaico radamétrico, semicontrolado; com um perímetro de 22.090 metros lineares; limitando-se em todas as bandas, com terras devolutas do Estado, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53° 19' 51" WGR X 06° 00' 00" S

PONTO B — 53° 19' 51" WGR X 06° 03' 14" S

PONTO C — 53° 22' 33" WGR X 06° 03' 14" S

PONTO D — 53° 22' 33" WGR X 06° 00' 00" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de setembro de 1974.

agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
— Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
— Diretor da Divisão de Terras(T. n. 21979 — Reg. n. 4083 — Dia
13.9.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Oneide Tuma Martins nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Lote de terras com uma área de 3.000 hectares, em forma quadrangular, regular, de 6 Km no sentido NS e 5 Km no sentido EW, conforme elucidam coordenadas geográficas abaixo, estimadas em mosaico radamétrico, semicontrolado; com um perímetro de 22.000 metros lineares; limitando-se em todas as bandas com terras devolutas do Estado, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53° 22' 33" WGR X 06° 03' 14" S

PONTO B — 53° 22' 33" WGR X 06° 06' 28" S

PONTO C — 53° 25' 15" WGR X 06° 06' 28" S

PONTO D — 53° 25' 15" WGR X 06° 03' 14" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de setembro de 1974.

agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
— Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
— Diretor da Divisão de Terras(T. n. 21979 — Reg. n. 4084 — Dia
13.9.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Walde-
mar Alves de Oliveira, nos termos do
art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971,
que regulamenta a Lei de Terras do Es-
tado, está sendo requerida por compra,
uma sorte de terras devolutas destinada
à implantação da indústria agropecuária,
sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o.
Termo e 6o. Município de São Felix do
Xingu, com as seguintes características:
Lote de terras com uma área de 3.000
hectares, em forma quadrangular, regular
de 6 Km no sentido NS e 5 Km no
sentido EW, conforme elucidam coordena-
das geográficas abaixo, estimadas em
mosaico radamétrico semicontrolado;
com um perímetro de 22.000 metros
lineares; limitando-se em todas as ban-
das com terras devolutas do Estado; en-
quadrando-se nas seguintes coordenadas
geográficas:

PONTO A — 53° 27' 57" WGR X 06° 00' 00" S

PONTO B — 53° 27' 57" WGR X 06° 03' 14" S

PONTO C — 53° 30' 39" WGR X 06° 03' 14" S

PONTO D — 53° 30' 39" WGR X 06° 00' 00" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de setembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
— Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
— Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 21979 — Reg. n. 4085 — Dia 13.9.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Lydia Nunes de Oliveira nos termos do art. 11, do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 60. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Lote de terras com uma área de 3.000 hectares, em forma quadrangular, regular, de 6 Km. no sentido NS e 5 Km no sentido EW, conforme elucidam coordenadas geográficas abaixo, estimadas em mosaico radamétrico, semicontrolado; com um perímetro de 22.000 metros lineares; limitando-se em todas as bandas com terras devolutas do Estado; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53° 25' 15" WGR X 06° 00' 00" S

PONTO B — 53° 25' 15" WGR X 06° 03' 14" S

PONTO C — 53° 27' 57" WGR X 06° 03' 14" S

PONTO D — 53° 27' 57" WGR X 06° 00' 00" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de setembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
— Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
— Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 21979 — Reg. n. 4086 — Dia 13.9.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Lori Hedi Dreher Nunes nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 60. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Lote de Terras com uma área de 3.000 hectares, em forma quadrangular, regular, de 6 Km no sentido NS e 5 Km no sentido EW, conforme elucidam coordenadas geográficas abaixo, estimadas em mosaico radamétrico, semicontrolado; com um perímetro de 22.000 metros lineares; limitando-se em todas as bandas com terras devolutas do Estado; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53° 19' 51" WGR X 06° 03' 14" S

PONTO B — 53° 19' 51" WGR X 06° 06' 28" S

PONTO C — 53° 22' 33" WGR X 06° 06' 28" S

PONTO D — 53° 22' 33" WGR X 06° 03' 14" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de setembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
— Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
— Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 21979 — Reg. n. 4087 — Dia 13.9.1974)

Secretaria de Estado de Agricultura — (SAGRI)

— EDITAL — LEILÃO DE ANIMAIS

A Comissão designada pela Portaria n. 162 de 28 de agosto de 1974, do Exmo. Sr. Secretário de Agricultura, através do presente EDITAL, torna público aos senhores interessados que realizará no dia 15 de setembro de 1974 às 09 horas, nas dependências do Posto Agrícola Icuí-Guajará, localizado no Coqueiro, estrada do 40 Hora (Ramal do Icuí-Guajará), Município de Ananindeua, Leilão de 35 (trinta e cinco) Bovinos.

Esclarecemos ainda que os licitantes terão prazo de 72 horas para retirada dos animais, e que a não observância desta condição, custará ao licitante a diária de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por animal.

Outrossim, avisamos que o licitante terá que efetuar no dia do Leilão o pagamento de 50% do valor dos animais arrematados e o restante 24 horas após o Leilão.

Em, 09 de setembro de 1974.

A COMISSÃO
(G. — Reg. n. 2.932)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA
PORTARIA N. 03/74

O Doutor Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Código Eleitoral.

Resolve Criar, "ex-officio", a 60a. Seção Eleitoral localizada no Circulo

Operário Católico—Sala B no Distrito de Icoaracy, Município de Belém.

Cumpra-se.

Belém, 02 de setembro de 1974.

Dr. Ossiam Corrêa de Almeida
Juiz Eleitoral da 30a. Zona—Belém-Pará
(G. Reg. — n. 2838)

PORTARIA N. 04/74

O Doutor Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz Eleitoral da 30a. Zona Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil no uso das atribuições que lhe confere o Código Eleitoral.

Resolve Transferir, "ex-officio", a 6a. Seção Eleitoral da Vila do Mosquei-

ro, atualmente localizada na Escola República do Paraguai para a Escola Ana Barral de Menineia, Sala A.
Cumpra-se.

Belém, 02 de setembro de 1974.

Dr. Ossiam Corrêa de Almeida

Juiz Eleitoral da 30a. Zona—Belém-Pará
(G. Reg. — n. 2838)

EDITAL DE INDEFERIDO N. 30/74

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta 30a. Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram Inscrições e foram INDEFERIDOS OE SEGUINTE: — Maria das Graças Silva dos Anjos, Raimundo Rodrigues do Carmo, Josias Menezes Pantoja, Antonio Raposo, Maria das Dores Pantoja Campos, Manoel Isidório do Carmo Pereira, Reginaldo de Souza Menezes, Mario Antonio do Carmo Pereira, João Martins Feitosa, Iracema Lobo Martins, Silvia Lobo Martins, Constancio Ferreira dos Santos, Vera Lúcia de Almeida Andrade, João Batista de Almeida Andrade, Dila Nazaré Barbosa da Silva, Argemiro das Dores Abreu Costa, Ana Maria Corrêa Menezes, Maria da Conceição de Abreu Costa,

Manoel Nazaré Almeida Andrade, Alexandre Campos Dias, Joaquim Barreto de Magalhães, Carlos Alberto Pereira Andrade, Maximiano Freitas de Queiroz José de Nazaré Sarges Soares, Sebastião Ailton Coelho Castro, Lucilio dos Santos Lopes, Raimundo de Freitas Rodrigues, Maria Conceição dos Santos, João dos Santos Lopes, Benjamin Raposo de Menezes, Valdomiro Lobo Martins, Raimunda Pantoja da Silva, Nilson da Silva Teixeira, Reriato Lopes dos Santos, Helena Ribeiro Conceição, Miguel Arcanjo de Almeida Andrade, Carlos Alberto da Silva Furtado, Lucia Alves da Silva, Maria Lerci da Silva Costa, Raimundo Cordeiro Espindola, Manoel Estevam Viana Coutinho, Neidina Costa Negrão, Raimundo Tavares, Maria da Conceição de Oliveira e Silva, e Celso Roberto Nogueira da Silva. Dado e passado neste Cartório Eleitoral desta 30a. Zona de Belém do Pará, 02 de setembro de 1974.

Belém, 02 de setembro de 1974.

João Carlos Sarmanho

Escrivão Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará.

(G. Reg. — n. 2865)

EDITAL N. 31/74

O Doutor Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais:

Faz Saber a todos os interessados que às 14 horas do dia 7 de setembro, na sede desta 30a. Zona (rua Manoel Barata n. 284, 3o. andar) será realizada a audiência pública de encerramento de inscrição eleitoral e de transferência de domicílio eleitoral e proclamação de número de eleitores inscritos e transferidos até as 18 horas do dia 6 de setembro (anterior). E para que se não alegue ignorância, mandou baixar este edital, que será publicado na Porta do Cartório da 30a. Zona. Belém, 30 de agosto de 1974. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão.

Dr. Ossiam Correa de Almeida

Juiz Eleitoral da 30a Zona de Belém-Pará

(G. Reg. — n. 2879)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BAIÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito desta Comarca de Baião, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.,

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este cita os herdeiros de João Fonseca: Florêncio Pereira da Fonseca ou seus sucessores; Virgílio Lopes Mendes ou seus sucessores; Pedro Alcântara ou seus sucessores; Pedro Alcântara ou seus sucessores e João Rodrigues Dornellas ou seus sucessores, bem como todos quantos tenham interesse a defender na Ação Demarcatória ajuizada por Jahyr Seixas Gonçalves, para, dentro, no prazo de 20 dias, fazer-se representar, querendo, na referida ação, acompanhando-a em todos os seus termos, fases e incidentes, tudo de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Maria, Sra. Dra.

Juíza de Direito da Comarca de Baião — Pará. Jahyr Seixas Gonçalves, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Tucuruí (Pa), vem respeitosamente por seu procurador, ao fim assinado conforme instrumento de mandato anexo, expor e requerer o que se segue: 1. O suplicante adquiriu por compra de Raimundo de Melo e Silva e sua mulher Maria de Jesus Rodrigues Correa de Melo e Silva 6 (seis) posses de terras contíguas situadas às margens direita e esquerda do Rio Jacundá, neste Município, com as seguintes denominações e características: "Carudo", situado no igarapé Jacundá, contendo sessenta seringueiras de corte e castanhais, no centro, com cinquenta braças de frente pouco mais ou menos, terra firme com várzea na frente, divisando pelo sul com terras dos herdeiros de João Fonseca; pelo poente com terras do Estado; ao norte com terras do monte e pelo nascente com igarapé Jacundá; "Igarapé Açu", situado

no mesmo igarapé Jacundá, afluente do rio Jacundá, medindo cinquenta braças de frente pouco mais ou menos e fundos legais, contendo cento e cinquenta seringueiras de corte, fazendo divisa pelo lado do Ocidente com o Igarapé Açu; pelo norte com Florêncio Pereira da Fonseca, pelo sul com Virgílio Lopes Mendes e pelo oriente com terras do Estado; "Mafalda" com quarenta braças de frente pouco mais ou menos e fundos correspondentes, limitada pelo poente com o igarapé Açu; pelo sul com terras de monte; pelo nascente com os herdeiros de Pedro Alcântara e pelo norte com a margem do rio Jacundá; "Pedro Alcântara" situado no rio Jacundá, com quarenta braças de frente pouco mais ou menos e fundos correspondentes, lugar várzea, contendo cinquenta seringueiras de corte, limitada pelo lado de baixo e de cima com terras do monte; pelo centro com terras do Estado e pela frente com o rio Jacundá; "PEDRO ALCANTARA" situado no rio Jacundá, com trinta e

cinco braças de frente, contendo sessenta seringueiras de corte, lugar de varzea, limitada pelo poente com herdeiros de Pedro Alcantara; pelo sul com terras do Estado, pelo nascente com João Rodrigues Dornellas e pelo norte com o rio Jacundá e "CARUDO", situado no igarapé Jacundá, medindo cem braças de frente e mil e quinhentas de fundos, limitada pelo lado do nascente com o igarapé Jacundá, seguindo este, correndo ao centro até suas cabeceiras; pelo lado do norte, sul e poente com terrenos do Estado, contendo cento e cinquenta seringueiras de corte e castanheiras na terra firme; (conforme escritura anexa); 2. Que a área acima discriminada está devidamente registrada no Registro de Imóveis no livro 3.B às folhas 185, 186 e 187, sob número de ordem 483. 3. Ocorre, que em virtude das demarcações dos referidos lotes terem sido feitas há mais de 30 anos, estas se encontram hoje praticamente desaparecidas. E, afim de evitar que qualquer intruso ou invasor se estabeleça dentro das áreas do suplicante, este através de seu procurador, espera seja restabelecidas honestamente as devidas demarcações dos referidos lotes de terras. O Código de Processo Civil em seu art. 946, dispõe: "Cabe a ação de demarcação ao proprietário para obrigar o seu confidente a extremar os respectivos prédios, fixando-se novos limites entre eles ou aviventando-se os já pagos". PROVAS: Protesta por todos os generos de provas admitidas em Direito, especialmente por inquirição de testemunhas, vistorias, etc., que serão especificadas oportunamente e, ainda por depoimento pessoal. REQUERIMENTO. A vista do exposto, o suplicante vem propor a presente ação de demarcação total, requerendo que segundo o processo estabelecido no art. 953 do Código de Processo Civil, sejam citados os confidentes ou seus sucessores, por edital, com os requisitos previstos no art. 232 n. III do citado C.P.C., prosseguindo-se nos últimos, digo, nos ultteriores termos de direito até final sentença que julgue procedente a ação, em todos os seus termos. Na oportunidade da apresentação do laudo do que trata o art. 957 do C.P.C. e caso constate a presença de posseiros ou invasores ultrapassando os limites ou verdadeiro traçado das linhas demarcadas, penetrando nas terras do A., desde logo fica formulado a acumulação do apelo principal com o pedido de restituição das áreas invadidas com ressarcimento por perda e danos, ex.vi do art. 951 do C.P.C., condenando-se os possíveis esbulhadores ao pagamento dos honorários do advogado que subscreve esta e nas custas do pro-

cesso. Dá-se a presente para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Termos em que, com a documentação inclusa P. deferimento. Baião, 23 de agosto de 1974 PP. ELPf. DIO RIBEIRO AMORIM "DESPACHO": — Cite-se por mandado, com os requisitos do artigo 225 os residentes nesta Comarca, bem como o Representante do Ministério Público, e os ausentes, por edital, com as formalidades do art. 232, tudo do Código de Proc. Civil, pelo prazo de trinta (30) dias, de que dispõem de vinte (20) dias, para contestarem, a partir do término da publicação. Devendo ser afixado na sede do Fórum, Prefeitura, Trapiche Municipal, Diário Oficial do Estado e pelo menos duas (2) vezes num dos jornais de maior circulação na capital do Estado. Nomeio logo o senhor Claudomiro Nazaré de Belém, como agrimensor, e os senhores Raimundo Ferreira dos Santos e João Autram Machado para servirem como arbitradores, os quais deverão também ser notificados, para futuramente prestarem o compromisso legal. Baião, 30 de agosto de 1974 (a) Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito. Dado e passado nesta cidade de Baião, sede da Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, assinatura ilegível, escrevô vitalício, o datilografei e subscrevi.

EDNA ANJOS NUNES

Juíza de Direito

(T. n. 21982 — Reg. n. 4094 — Dia 13.9.1974)

Repartição Criminal

EDITAL

A Exma. Sra. Dra. Nanette Guimarães Vieira, 4a. Pretora Criminal da Capital, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo dr. 70. Promotor Público da Capital, foi denunciado, Rael da Silva Freitas, brasileiro, solteiro, com 19 anos de idade, sem profissão, e sem residência fixa, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, ao Cartório da 4a. Pretoria Criminal, no 2o. andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, no dia 25 do corrente mes, às 11 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, em que o mesmo é acusado. Cumpra-se. Repartição Criminal, em Belém, Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de

setembro de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, escrevô, o datilografei e subscrevi.

Dra. Nanette Guimarães Vieira

4a. Pretora Criminal

(G. Reg. n. 2920)

EDITAL

A Exma. Sra. Dra. Nanette Guimarães Vieira, 4a. Pretora Criminal da Capital, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Doutor 70. Promotor Público da Capital, foi denunciado João Dantas de Oliveira, brasileiro, casado, com 39 anos de idade, motorista profissional, residente a Travessa do Chaco, número 127, bairro do Marco, nesta Capital, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 § 6o. do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo na sala de audiências da 4a. Pretoria Criminal, no 2o. andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, no dia 24 do corrente mês, às 10,30 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Culposas, do qual o mesmo é acusado. Cumpra-se. Repartição Criminal, em Belém, Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mes de setembro de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, escrevô, o datilografei e subscrevi.

Dra. Nanette Guimarães Vieira

4a. Pretora Criminal

(G. Reg. n. 2920)

PROCLAMAS

Fago saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Maria da Silva e Maria Izabel Leal Bandeira, ele filho de Zozima Marques da Silva, ela filha de Candido Bandeira e Antonia Santos Leal, solt: — Joel Teixeira Batista e Maria José Trindade da Silva, ele filho de José Batista Filho e Izaura Teixeira Batista ela filha de Almerindo Alves da Silva e Olinda Maria Trindade da Silva, solt: — João Augusto da Conceição Ptes Barreto e Maria Auxiliadora Moraes Coreia Lima, ele filho de João Paes Barreto e Estefânia da Conceição Paes Barreto, ela filha de Ildemar Augusto Correia Lima e Maria Terezinha de Jesus Moraes Lima, solt: — Nelson Brito Monteiro e Marta Marcus e Silva, ele filho de Elizeu Magno Monteiro e Izaura Brito Monteiro, ela filha de Laercio Marques da Silva e Teresinha de Jesus Marques da Silva, solt: — Geraldo Martins e Maria Rute de Oliveira Corrêa, ele filho de Marcio de Lorena Martins e Almerinda Felgueira, ela filha de Osvaldo Sarmanho Corrêa e Hilda de Oliveira Corrêa, solt: — Raimundo Nor-

nato Albanáz Gomes e Carmen Marluce Machado Pantoja, ele filho de Pedro do Espírito Santos Gomes e Naria Enedina Alberáz Gomes, ela filha de Julio Brasiliano Pantoja e Ana Machado Pantoja solt.: — Edmilson do Amaral Parente e Hilda Jaciara Lima Freitas ele filho de Adriano Augusto da Fonseca Parente e Maria Nercy do Amaral Parente, ela filha de Lourival de Oliveira Freitas e Rosilda Lima Freitas, solt.: — Elias David Bemmuyl e Edna Lúcia Aleixo Amazonas, ele filho de David Elias Bemmuyl

e Maria Teresinha David Bemmuyl, ela filha de Jovino Bonfim Amazonas e Lucimar Aleixo Amazonas solt.: — Rinaldo Jansen Cutrim e Tereza de Jesus Ferreira dos Santos, ele filho de Raimundo Felix Cutrim e Nilda Jansen Ferreira Cutrim, ela filha de Rui Ferreira dos Santos e Josefina Ferreira dos Santos, solt.: — José Cosme Batista e Maria Odete Rocha de Jesus, ele filho de José Martins Batista e Maria Oliveira Batista, ela filha de Manoel Raimundo de Jesus e Raimunda Rocha de Jesus, solt.: — Ju

venal de Souza Moraes e Raimunda Lobo de Sousa, ele filho de Cirilo José Moraes e Sofia de Souza Moraes, ela filha de Filadelfo Alves de Souza e Cecília Lobo de Souza solt.: — Se alguém souber de impedimento denuncie-os para fins de direito. Belém, 11 de setembro de 1974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia

Escrevente Juramentada.

(T. n. 21691 — Reg. n. 4098 — Dia: 13.09.74).

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1.ª Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 150/74

Expediente do dia 23.08.74

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Despachos em Offícios e Petições
Petições de: Nilson Carneiro Cavalcante, Laurenio Miranda da Rocha, Felinto Silva, José Ronaldo Campos de Souza, Antonio Carlos Leite de Mendonça, Esther Soares Rossy, Zeno Augusto Bastos Veloso, Fernando José Bahia, Fernando Américo Medeiros Brasil, Adelino Nunes Simão, Flávio Américo Medeiros Brasil, Américo Natalino Carneiro Brasil, Antonio Nonato do Amaral e João Alves da Mota.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.
Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Petições de: Anisio Gomes de Moraes, João Melquiades de Souza, Francisco de Paula Souza Pacheco, Odilon Souza (Adv. Eugênio Maria Vianna, e César Martyres).

Assunto: Requerem homologação de opção como funcionários da SUDAM.

Despacho: 2o.) Desarquivar e distribuir.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição de: Maria Juracy de Barros
(Adv. Dr. César Martyres)

Assunto: Requer homologação de opção como funcionária da SUDAM

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Iracelyr Murta Rocha
(Adv. Dr. César Martyres)

Assunto: Requer homologação de opção como funcionária da SUDAM

Despacho: A distribuição.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição do: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Assunto: Ref. Processo n. 5035 que move contra Aliete Alves Monteiro.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Ref. Processo n. 6165 que move contra Raimundo Clementino da Silva (ação de depósito).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Ref. processo n. 6175 que move contra Amintor Godinho de Souza.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Jacob José da Silva, Haroldo Ubirajara de Almeida e Mário Acatauassu Nunes (Adv. Dr. César Martyres).

Assunto: Referente Homologação de Opção como funcionários da SUDAM

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição do: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Assunto: Vem propor processo de execução contra A. A. Matos e Cia.

Despacho: A. Citem-se.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petições da: Superintendência Nacional do Abastecimento (Adv. Dr. Antonio Serra).

Assunto: Vem promover execução contra Raimundo Neri Bandeira, Alfredo Cabral Pereira, Galdencio Pedro Campos, Albano Pinho, T. J. Trindade, Sociedade Comercial Irmãos Biolcati Ltda. (Xodó), M. P. Gomes e Raimundo Alfredo da Costa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. RPAR-50/74 do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Assunto: Comunica que os advogados referidos no Of. n. RPAR 111/73 continuarão acompanhando os casos que lhes estavam afetos.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Of. n. 496/74—CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do D.P.F. no Pará.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 15/74—SR/PA.

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Of. n. 497/74—CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do D.P.F. no Pará.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 16/74—SR/PA

Despacho: Idêntico ao acima.

Telegrama nr. SA-520 Seção Apelações T.F.R.

Assunto: Solicita informações referente Habeas-Corpus impetrado neste Juízo em favor dos nacionais Jorge Oliveira Dupin e Márcio José de Azevedo Ofoni.

Despacho: N. A. Preste-se as necessárias informações.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 137 — Comunicação de Prisão em Flagrante do nacional Osvaldo Gonçalves Carneiro.

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 138 — Comunicação de Prisão em Flagrante do nacional Hidelbrando Rabelo Lucas.

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 139 — Arrendamento de Bens Penhorados

Repte: Jones Freitas Furtado

Despacho: Digam o exequente e o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Em Tempo: Telegrama nr. SA/520 da Seção de Apelações

Assunto: Solicita informações a fim de instruir julgamento do Habeas-Corpus n. 3421.

Despacho: Junte-se aos autos e preste-se as necessárias informações.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Telex nr. 205 do Exmo. Sr. Dr. Euclides Reis Aguiar — Juiz Federal da 4a. Vara no Estado da Guanabara.

Assunto: Comunica que foi designado o dia 17 de setembro próximo para inquirição da testemunha Paulo Leite Carneiro, na ação penal n. 2.271.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Of. s/n. do Sr. Ed'Elmano Gomes Martins

Assunto: Informa que em diligência efetuada à Rua Senador Lemos, constatou que o imóvel locado sob o n. 2.800 é de propriedade do Sr. Salim Levy

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Of. n. 83/74—CART SR|DPF|PA da Superintendência Regional do D.P.F. no Pará.

Assunto: Remove para este Juízo o automóvel Volkswagen de placa AD-0687—Belém-Pa.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Of. n. 324 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício no Amazonas — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Assunto: Remete Carta Precatória para inquirição da testemunha Clodomiro Moacir Araújo.

Despacho: A. Cumpra-se.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição da: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson Souza).

Assunto: Ref. Reclamação Trabalhista que lhe move José Machado Matti Pedreira (Proc. n. 6317).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição de: Ailton Beltrão de Lima

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: N. A. Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição da: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antonio Serra).

Assunto: Vem promover execução contra Raimundo Lima.

Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petições da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antonio Serra).

Assunto: Vem promover execução contra Livramento & Aguiar Ltda., O Petecção, Luiz Carlos Pinto Gemaque, F. Puga Fagundes, João Correa de Carvalho, T. Shima e Ermínio Araújo.

Despacho: A. Citem-se.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição do: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Assunto: Vem propor processo de execução contra A. C. Souto.

Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição de: Domingos de Paiva Pinto, Armindo Buaes e Mário Augusto Monteiro das Neves (Adv. César Mártires).

Assunto: Vem requerer homologação de opção, como funcionário da SUDAM.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição de: Antonia Augusta do Nascimento Mendes (Adv. Dr. José Guilherme Siqueira Rodrigues Filho).

Assunto: Vem requerer que seja determinado dia e hora para a justificação, por testemunhas do tempo de serviço prestado em repartições públicas federais.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Manoel Raimundo Nonato Pimentel Costa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 2206 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectda: Antonio Conde & Filho

(Adv. Maria da Conceição Mendes)

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6737 — Homologação de Opção

Repte: Adilson Assunção (Adv. Dr. Raymundo Rezende)

Reqda: Inspetoria de Saúde dos Portos e Aeroportos e Fronteiras do Pará

Despacho: Preliminarmente, satisfaz o Supte. as exigências da lei n. 5.958/73.

Belém, Pa., em 23.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 3987—Dia—13.09.74)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 151/74

Expediente do dia 29.08.74

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despacho em Offícios e Petições

Petições de: Leonardo Negrão de

Sousa, Paulo Ronaldo de Mendonça Al-

buquerque, Guilherme Dias Athayde,

Isaac Barcessat, Francisco Leite Lopes,

Rodolfo Ezequiel Cabral Tourinho, El-

mano de Moura Mélo e C. R. Almeida

S. A. — Engenharia e Construções.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A

Secretaria.

Belém, Pa., em 29.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

e Diretor do Foro

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL

Despachos em Offício e Petições

Of. n. 137 do Exmo. Sr. Dr. Werther

Benedito Coelho — Juiz de Direito da

Comarca de Cametá.

Assunto: Encaminha o processo de

Mandado de Segurança em que é Autora

Carmina de Sá e Réu Funrural.

Despacho: A distribuição.

Belém, Pa., em 29.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Of. n. 490/74—CART|SR|DPF|PA do

Superintendente Regional do D.P.F. no

Pará

Assunto: Ref. Inq. Policial n 41/74

(flagrante) DPF|PA.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 29.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição de: Nelson Rodrigues Pires

(pp. Sant'Ana Pereira)

Assunto: Ref. Mandado de Segurança que impetrou contra o Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 29.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição de: Lídio Ferreira da Costa (pp. Moacyr Pamplona)

Assunto: Vem requerer que seja excluída da ação de desapropriação que o INCRA lhe está movendo, área em questão, constante do livro núm. 3—H, do Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Altamira. (Processo n. 4490).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Mauro Rodrigues Nogueira

Assunto: Requer nomeação de engenheiro para que seja procedida uma vistoria geral nos bens sob sua guarda.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 29.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição da Companhia Amazônica de Pesca — PESCOMAR (pp. Diniz Ferreira).

Assunto: Vem solicitar que seja concedido o uso oneroso das embarcações "Passarinho", "Sabiá" e "Águia" de propriedade da PESCOMAR.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Companhia Amazônica de Pesca — CIAPESC (pp. Diniz Ferreira).

Assunto: Ref. executivo fiscal n. 5222 em que é exequente a SUDAM

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Companhia Amazônica de Pesca — CIAPESC (pp. Diniz Ferreira).

Assunto: Propõe-se a Suplicante, a pagar Cr\$ 150,00 por tonelada de gelo, desde que lhe seja assegurada a exclusividade na compra da totalidade da produção.

Despacho: Idêntico ao acima.

Telegrama n. 54 de Edylceia Tavares Nogueira de Paula — Procuradora da República no Estado do Amazonas.

Assunto: Agradecimento (faz)

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa., em 29.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 1807 — Executivo Fiscal

Exeqte: I. N. P. S. (Adv. Dr. Edvam Capucho)

Exectda: Construtora Nascimento Ltda.

Despacho: A avaliação.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 4791 — Executivo Fiscal

Exeqte: I. N. P. S. (Adv. Dr. Sergio do Carmo)

Exectda: Importadora Braga Ltda. — Filial

Despacho: Diga o exequente e o Dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 29.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 4889 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectda: Refrigerantes Garoto Ind. e Comércio S. A. (Adv. Dr. Cleber Saraiva).

Despacho: Informe o serventário se o recurso apresentado à f. 24 deu entrada no prazo legal.

Belém, Pa., em 29.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 4891 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectda: Refrigerantes Garoto Ind. e Comércio S. A. (Adv. Dr. Cleber Saraiva).

Despacho: Recebo como apelação, nos seus efeitos regulares, o recurso de agravo interposto à f. 32. Dê-se vista a apelada para responder.

Belém, Pa., em 28.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 4961 — Executivo Fiscal

Exeqte: I. N. P. S. (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executado: Raimundo Brito Ralheta

Despacho: Digam o exequente e o Dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 29.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 4965 — Executivo Fiscal

Exeqte: I. N. P. S. (Adv. Frederico C. de Souza)

Exectda: VIC — Veículos Ind. e Comércio Ltda. (pp. Miguel Carneiro)

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República e, a seguir, intime-se o exequente para dar cumprimento ao disposto no art. 615, II, do Cód. de Proc. Civil.

Belém, Pa., em 29.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 5214 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectda: Francisco Henriques

Despacho: A avaliação.

Belém, Pa., em 29.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 5216 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectda: Francisco Henriques

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5348 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectda: EMACO — Empresa Amazônica de Couros S. A.

Despacho: Diga a exequente.

Belém, Pa., em 29.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 5644 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectda: Ind. Paraense de Artefatos de Boracha S. A. — IPAB

Despacho: Intime-se o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência para

cumprir o disposto no parágrafo único do art. 653 do Cód. de Proc. Civil.

Belém, Pa., em 29.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 5661 — Executivo Fiscal

Exeqte: I. N. P. S. (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Exectda: L. S. Leal Comércio e Representações.

Despacho: Defiro o requerimento retro formulado pelo exequente.

Belém, Pa., em 29.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 5663 — Executivo Fiscal

Exeqte: I. N. P. S. (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Exectda: Construtora Itapoã Ltda.

Despacho: Diga o exequente.

Belém, Pa., em 29.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 5667 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Exectda: Miguel Guedes & Cia. Ltda.

Despacho: Defiro o requerimento de f. 11 verso.

Belém, Pa., em 29.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 5677 — Executivo Fiscal

Autor: I. N. P. S. (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Réu: Alcides Pereira de Vilhena

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa., em 29.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 5956 — Executivo Fiscal

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Waldir Bouhid

Despacho: Diga a autora se quer desistir da ação.

Belém, Pa., em 29.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 5965 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Exectda: Restaurante Finos Ltda.

Despacho: Defiro a parte final do requerimento de f. 8v. Cite-se.

Belém, Pa., em 29.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 5975 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectda: Viação Automotora Ltda.

Despacho: Diga a exequente.

Belém, Pa., em 29.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6568 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Frederico C. Souza)

Exectda: Panificadora Triunfo Ltda.

Despacho: Intime-se o exequente para apresentar duas (2) cópias da petição inicial de f. 2-3.

Belém, Pa., em 29.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6566 — Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)
Exectda: Panificadora Triundo Ltda.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6570 — Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).
Exectda: Org. Paraense de Super Mercados Ltda.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6573 — Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).
Exectda: Panificadora Preferida Ltda.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6594 — Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abrader).
Exectda: Madeiras Nobres da Amazônia Limitada
Despacho: Cite-se.
Belém, Pa., em 29.08.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 5473 — Ação Criminal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: Rodrigo Antonio Pereira e outros (Adv. Dr. Miguel Cunha e outros).
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 26 de novembro vindouro, único desimpedido, às 9:00 horas, citando-se por edital, com o prazo de quinze (15) dias os acusados de paradeiro desconhecido.
Belém, Pa., em 29.08.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6447 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: Jorge Daniel de Souza Ramos e outros (Adv. Leonam Cruz e outros)
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 27 de novembro vindouro, único desimpedido, às 9:00 horas, citando o representante do órgão do Ministério Público.
Belém, Pa., em 29.08.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Despachos em Ofícios e Petições
Telegrama n. SA-524 do Tribunal Federal de Recursos
Assunto: Ref. Habeas-Corpus n. 3400 impetrado em favor de Sebastião Cavalcante da Conceição.
Despacho: N. A. Cumpra-se.
Belém, Pa., em 29.08.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição de: José da Conceição Mendes (Adv. Mário Chermont)
Assunto: Apresenta defesa prévia.
Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 29.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição de: Antonio Sobral (Adv. Dr. Wilson Sousa)
Assunto: Requer arrolamento das testemunhas David Tagliarini, Raimundo Magalhães, Carlos Sousa, Cássio Portela e Isidoro Pinheiro.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição de: Heliomar Gonçalves de Matos
Assunto: Solicita juntada do instrumento de mandato aos autos do processo n. 6707.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Assunto: Vem interpor Apelação para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, ref. Ação Penal movida contra Alfredo Rodrigues Dias e Reginaldo Ferreira de Souza — Proc. n. 1309.
Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 29.08.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição de: Maria Yolanda Serrão (Adv. Dr. Salim Chady)
Assunto: Solicita que a ré seja colocada em liberdade.
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Assunto: Vem solicitar juntada dos autos de inquérito policial ao proc. de ação penal n. 6195.
Despacho: Idêntico ao acima.
Despachos em Processos
N. 5351 — Ação Executiva
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Eloy Rayol e outros.
Despacho: Archive-se.
Belém, Pa., em 29.08.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6148 — Ação Executiva
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Réus: Waldemar de Jesus Mesquita e outros
Despacho: Ouça-se a exequente.
Belém, Pa., em 29.08.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6736 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Josué Queiroz Fernandes e outros
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6786 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)
Exectdos: Teobaldo Galvão Serra e outros
Despacho: Contados e preparados, conclusos.
Belém, Pa., em 29.08.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6898 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e outros.
Despacho: Diga a exequente.
Belém, Pa., em 29.08.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 4303 — Execução de Sentença Trabalhista
Exeqte: Antonio de Souza (Adv. Dr. Antonio Lindoso)
Exectda: SUDAM (Adv. Dr. Nelson Souza)
Despacho: Informe o Sr. Contador.
Belém, Pa., em 29.08.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 5264 — Ação Trabalhista
Recte: José Ribamar M. Leão (Adv. João José Carvalho)
Recda: Universidade Federal do Pará (Adv. Dr. Armando Gonçalves)
Despacho: 1 — Reconsidero o despacho proferido à f. 26v. 2 — Vista a recorrida.
Belém, Pa., em 29.08.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6204 — Mandado de Segurança
Impete: Emp. de Transporte Especificação Ltda. e outras (Adv. Dr. Raimundo Costa)
Imptdos: Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal do DNER e Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN).
Despacho: Ao parecer do representante do órgão do Ministério Público.
Belém, Pa., em 29.08.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6730 — Carta Precatória
Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Acre.
Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.
Despacho: A conta.
Belém, Pa., em 29.08.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6793 — Carta Precatória
Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Amazonas
Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.
Despacho: Devolva-se com as cautelares legais e as nossas homenagens.
Belém, Pa., em 29.08.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Sentença Proferida
N. 4659 — Ação de Desapropriação
Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: Maria Garcia Barroso e outros (Adv. Aldebaro Klautau)
Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência manifestada à f. 124 pela autora, com a aquiescência dos réus, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P.R. e I.
Belém, Pa., em 29.08.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
(Ext. Rég. n. 3986 — Dia — 13.09.74)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 152/74

Expediente do dia 30.08.74
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Despachos em Ofícios e Petições
Petições de: Arlindo Bessa Rodrigues, Edison Burlamaqui Simões Bonna, Sebastião da Silva Broze, Carlos Alberto de Aragão Vinagre, Adolfo Monteiro de Mendonça Filho, M. Prazeres dos Reis e Construtora Iván Danin S. A.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa
Despacho: Certifique-se o que constar, pague as custas pelos Suplicantes.
A Secretaria.

Belém, Pa., em 30.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL

Despacho em Ofício e Petições
Of. n. 86/74—CRJ/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do D.P.F. no Pará

Assunto: Encaminha objetos pertencente ao requerente Lúcio Marçal da Conceição Almeida.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 30.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Of. n. 500/74—CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do DPF no Pará

Assunto: Encaminha folhas de antecedentes penais.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 1945 da Capitania dos Portos do Pará e Amapá

Assunto: Impedimento de navios pesqueiros.

Despacho: Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados.

Belém, Pa., em 30.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição de Hamilton Ferreira de Souza

Assunto: Vem requerer juntada do instrumento de mandato aos autos do processo crime que lhe move a Justiça Pública Federal.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 30.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição de Jorge Oliveira Dupin e Márcio José de Azevedo Ottoni (Adv. Dr. Orlando d. Melo e Silva)

Assunto: Vm oferecer defesa prévia.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Edmilson da Silva Moraes (pp. Alberto Barros Jr.)

Assunto: Solicita juntada aos autos do processo n. 3246 do incluso substabelecimento.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 30.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição de Manoel Pinto da Silva Jr.

Assunto: Solicita juntada dos quesitos suplementares do autor ao processo n. 5548

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Mauro Rodrigues Nogueira

ra

Assunto: Ref. Executivo Fiscal que lhe move a SUDAM

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Alfredo Hissao Higashi (pp. Thelma dos Reis Higashi)

Assunto: Ref. Homologação de Opção pelo FGTS

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (pp. Cauby Guimarães)

Assunto: Ref. autos de "reintegração de posse" movido por Manoel Pinto da Silva Jr. contra essa empresa

Despacho: N. A. Sim. Preste o assistente, que ora nomeio, afirmação legal

Belém, Pa., em 30.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 131 — Pedido de Providências

Repte.: José da Conceição Mendes (Adv. Mário Chermont)

Despacho: Ouça-se o representante do Órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 30.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 137 — Comunicação de Prisão em Flagrante do nacional Osvaldo Gonçalves Carneiro

Despacho: Cumpra-se a segunda parte do despacho proferido à f.

Belém, Pa., em 30.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 138 — Comunicação de Prisão em flagrante do nacional Hidelbrando Rabelo Lucas

Despacho: Mantenho a prisão. Comunique-se e archive-se.

Belém, Pa., em 30.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 4837 — Embargos de Terceiro

Embargante: Francisca Meireles Bahia (Adv. Roberto Simões)

Embargado: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (pp. Arthur Ferreira)

Despacho: Ouça-se o representante do Órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 30.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 5423 — Executivo Fiscal

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco Nogueira)

Exeqtda.: Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima S/A.

Despacho: A vista do contido na certidão de f. 9 verso, intime-se o exequente.

te para dar cumprimento ao disposto no art. 615, II, do Cód. de Proc. Civil.

Belém, Pa., em 30.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 5425 — Executivo Fiscal

Exeqte.: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Exeqtda.: Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6875 — Homologação de Opção

Requerente: Alfredo Hissao Higashi (Adv. Thelma Higashi)

Reqda.: SUDAM

Despacho: Junte-se uma petição por mim já despachada.

Belém, Pa., em 30.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6877 — Homologação de Opção

Repte.: Edival Pamplona (Adv. Sérgio Couto)

Reqdo.: Instituto Nacional de Previdência Social

Despacho: Satisfaga o Supte. as exigências da lei n. 5.958/73.

Belém, Pa., em 30.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6979 — Homologação de Opção

Repte.: José Octávio Franco Jatene (Adv. Edméa Barra de Brito)

Reqda.: SUDAM

Despacho: Notifique-se. Designo o Sr. Dr. Diretor da Secretaria, dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação manifestada à f. ciente os interessados

Belém, Pa., em 30.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6981 — Homologação de Opção

Repte.: Maria Anália Ribeiro Lisboa (Adv. Edméa Barra de Brito)

Reqda.: SUDAM

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4614 — Ação Criminal (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Repte.: Benito Fernandes (Adv. Dr. Ruy Barata)

Despacho: Diga o representante do Órgão do Ministério Público sobre o requerimento de f. 78.

Belém, Pa., em 30.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6958 — Pedido de Arquivamento

de Inquérito Policial instaurado contra a nacional Maria Selma de Miranda Chaves.

Despacho: Indefiro o pedido de arquivamento dos presentes autos, de vez que incorreu a alegada prescrição. Com efeito, os crimes atribuídos aos indicados são os dos arts. 297 e 304 do Código Penal, punidos com pena de reclusão de dois (2) a seis (6) anos, o que torna claro, à vista do disposto no art. 109, item III, do invocado diploma legal, que a prescrição só ocorrerá a partir dos

anos de 1975 com relação ao indiciado Francisco de Assis Bastos Bordalo e de 1976 com referência a Maria Selma Miranda Chaves. Voltem, pois, os autos ao representante do Órgão ao Ministério Público.

Belém, Pa., em 30.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Sentença Proferida

N. 5432 — Executivo Fiscal

Exeq'te.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executda.: Gráfica Falângola Editora Ltda.

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pela executada, Gráfica Falângola Editora Ltda., desta praça, a quantia de quinhentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 518,40), reclamada à f. 2 pela exequente, a União Federal, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo. Custas ex lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 30.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Despachos em Ofícios e Petições
Of. n. 405/74, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

Assunto: Comunica que o Advogado Francisco Maia Alencar, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará, peticionará, digo, patrocinará os interesses da Cia. de Gás do Pará — PARAGAS e Norte Gás Butano S/A.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 30.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Ref. Processo n. 2508 em que é executada Leonila Penna de Oliveira

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 30.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição de Joaquim da Costa Melo (pp. Moacyr Pamplona)

Assunto: Ref. Proc. n. 1472 que lhe moveu o DNER.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 30.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição de Luiz Gonzaga da Silva (pp. Moacyr Pamplona)

Assunto: Ref. Proc. n. 2848 formulado contra a Escola de Agronomia da Amazônia.

Despacho: Junte-se aos autos, conclusos.

Belém, Pa., em 30.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição de José Antonio Pires de Almeida (pp. Moacyr Pamplona)

Assunto: Ref. Proc. n. 3239, formulado contra a Base Naval de Valde Cans.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (pp. Sérgio do Carmo)

Assunto: Apresenta contestação referente ação de consignação em pagamento que lhe move a Casa Aveirense Ltda.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 30.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 3984 — Dia 13.9.74)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

3.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo n. 3a. JCJ — 638/74
Reclamante: José Maria Cardoso
Reclamada: Caravelas Brasileira Ltda.
CABRASIL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Caravelas Brasileira Ltda. — CABRASIL, com endereço incerto e não sabido, reclamado no processo n. 3a. JCJ—638/74, em que é reclamante José Maria Cardoso, para tomar ciência da decisão prolatada no referido processo no dia trinta e hum (31) de julho do corrente ano, às catorze (14:00) horas, do seguinte teor: “A 3a. JCJ, unanimemente, julga procedente a reclamação de fls. 02 e condena a reclamada a pagar a importância de setecentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos a título de salário retido referente aos meses de março, abril e maio do corrente ano. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação. O valor daquela parcela ficará dobrada por força do art. da CLT, à vista do que o valor das custas será de Cr\$ 109,23”.

Secretaria da 3a. JCJ de Belém, em 09 de setembro de 1974.

Maria das Mercês Netto Pereira

Chefa de Secretaria

(G. — Reg. n. 2929).

Proc. 3a. JCJ—656/74 e anexos
Exequente: Fazenda Nacional

Executados: Raimundo Quinto Coelho e Roberto Ramos de Almeida

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital ficam citados os senhores Raimundo Quinto Coelho e Roberto Ramos de Almeida, com endereços incertos e não sabidos, para pagarem, em Quarenta e oito horas ou garantirem a execução sob pena de penhora, as quantias de Cr\$ 164,26 (cento e sessenta e quatro cruzeiros e vinte e seis centavos) e Cr\$ 77,70 (setenta e sete cruzeiros e setenta centavos), respectivamente, correspondente às custas a que foram condenados no processo 3a. JCJ — 656/74 e anexos, ajuizados contra Empresa de Transportes União Ltda.

Caso Não Paguem e nem garantam a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento das dívidas.

O Que Cumpram, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth Cruz, TSJ—A,

datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefa da Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

Eunice Souza Botelho

Juíza do Trabalho Substituta, nas execuções da 3a. JCJ—Belém

(G. — Reg. n. 2930).

5.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 8 de outubro de 1974 às 16:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. Dr. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Alvaro Carneiro dos Santos, contra Pedrosa & Cia. Ltda., Proc. n. 809/73, bens esses encontrados no Depósito do T. R. T. da 8a. Região, e que são os seguintes:

“Uma (1) máquina picotadeira, mod. FV — N. 28.610, série 2970, acompanhada de um motor GE de 3 KVA, mod. B—5—K—213—AG—104, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros)”.

"Uma (1) máquina furadeira, marca Famac, Mod. FCN-2602, na cor verde, acompanhada de um motor elétrico de marca Kolbach, n. 144109, com 1,1/2 KVA, na cor verde, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros)".

"Uma (1) serra de cortar tacos, marca Invicta, na cor verde, acompanhada de um motor marca Arno, modelo AP-66-A, sem número, de 2 KVA, na cor cinza, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros)".

"Um (1) esmeril duplo, acompanhada de um motor de 3 KVA, sem marca visível. Valor atribuído — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)". Valor total da avaliação: Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de setembro de 1974. Eu, José Alexandre de Mello Jr., Técnico de Serviços Judiciários, classe A datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Adauto Cerqueira Santos
Juiz do Trabalho Substituto, no
exercício da Presidência da 5a.
J.C.J. de Belém
(G. — Reg. n. 2904).

6.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Antonio Barbosa da Silva, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ-689/73, contra João Ferreira de Souza remlado e Desmatadora Paraense litisconsorte, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3.º andar, 3.º bloco, a fim de indicar bens de propriedade da Litisconsorte-executada Desmatadora Paraense, nos quais possa recair a penhora.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6a. JCJ de Belém.

Belém, 02 de setembro de 1974.
Engrácia de Araújo Ferreira
P|Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 2907).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

NOTA N. 77/74

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço Saber, que nos autos do Processo TRT RP N. 21/74, relativo ao precatório re-

quisitório n. 02/74, oriundo da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema e correspondente ao Processo N. JCJ-Capanema-184/73, em que são partes: Oneide Filho Amorim, reclamante-exequente e Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I—Defiro o precatório.

II—Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará a fim de que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer do douto Procurador Regional da República ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 854,79 (oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e setenta e nove centavos), para cumprimento do acordo celebrado perante a MM. JCJ de Capanema.

III—Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de agosto de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Presidente do TRT
da 8a. Região

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 10 de setembro de 1974.

Lucymar Coelho Penna
Diretor de Secretaria Judiciária
(G. — Reg. n. 2928).

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

Ata da 78a. reunião Ordinária, 2.º período da 4a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de agosto de 1974.

Presidente:

Srs. Deputados ANTONIO TEIXEIRA
e GERSON PERES

1.º Secretário:

Sr. Deputado LAURO SABBA

2.º Secretário:

Sr. Deputado FERNANDO BRASIL

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta

e quatro às 15:00 horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, Secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabba e Fernando Brasil, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1.º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofício e telegramas dos Srs. Atilio Fontana, Horácio Coimbra e Ernani Duarte comunicando suas impossibilidades de comparecerem a esta Casa para assisti-

rem a cerimônia de entrega do Título Honorífico de "Honra ao Mérito" aos Srs. Walter e Omar Fontana. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Osvaldo Melo que apresentou requerimentos de congratulações pelo ressurgimento do semanário "Flash", e solicitando reparos nas instalações que estão sendo utilizadas pelos alunos da escola de 1.º Grau Mário Chermont na sede do Esporte Clube Norte Brasileiro, estabele-

sendo-se se possível uma ajuda financeira, a esta agremiação. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Massud Ruffeil, para dizer do estado de abandono em que se encontra o Município de Igarapé-Miri. O Deputado Haroldo Tavares ocupou a Tribuna para abordar o problema referente à falta de água potável na maioria de nossos Municípios. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado José Maria Chaves, para tecer comentários em torno da atuação do DETRAN no que diz respeito à cobrança do guia de autuação por infração no Trânsito. Através de aparte manifestaram-se os Deputados Célio Sampaio e Esther Rossy. Seguiu-se na Tribuna a Deputada Esther Rossy, para congratular-se com a Mesbla pela realização do Quilômetro Lançado no último domingo e dizer ainda ter esperança de que o futebol feminino irá ser oficializado no nosso País. Por cessão de direito do Deputado Paulo Lisboa, ocupou a Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, para apresentar um requerimento solicitando a recuperação de ruas e travessas do bairro da Terra Firme. Através de apartes manifestaram-se os Srs. Deputados: Victor Paz, Osvaldo Melo, Esther Rossy e Brabo de Carvalho. Havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Gerson Peres anunciou a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, com o 2.º Secretário procedendo a leitura da Ata da 75ª Sessão Ordinária que foi considerada aprovada. Foram aprovados os requerimentos ns. 756/74 do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações ao Dr. Douglas Braun pela instalação do Hospital das Clínicas em Bragança; 761/74 do Deputado Antonio Teixeira, inserindo em Ata votos de aplausos à Direção do Hospital Adventista de Belém que recebeu um aparelho de raio "X" de procedência Americana; 755/74 do Deputado Osvaldo Melo de congratulações à Gráfica Falângola Editora Ltda., pelo transcurso do seu 25.º aniversário. O Deputado Antonio Teixeira assumiu a Presidência e colocou em discussão o requerimento n. 667/74 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando para o próximo ano o funcionamento do ensino de 1.º Grau completo no Município de Bonito. Solicitou a palavra o Líder da Minoria para manifestar o seu apoio ao requerimento que em seguida foi aprovado. O requerimento n. 733/74 da Deputada Esther Rossy, solicitando a oficialização do futebol feminino em nosso País, foi aprovado contra o voto do Deputado Antonio Teixeira. Aprovados em seguida os requerimentos ns. 735/74, da Deputada Esther Rossy, solicitando apoio para o I Seminário Latino-Americano de Promoção de Exportação; 674/74 do Deputado Victor Paz, solicitando ajuda para a Santa Casa de Misericórdia do Pará. Em discussão o requerimento n. 675/74 do Deputado Pau-

lo Lisboa, solicitando que seja informado ao Sr. Ministro de Estado da Justiça, que o Governador do Estado violou a Carta Política do Estado, deixando de passar o Governo ao viajar para a Guanabara — ao Vice-Governador Newton Barreira. Solicitou a palavra o autor da proposição para dizer dos motivos que levaram-no a apresentar aquele requerimento. O Sr. Presidente interrompeu a Sessão pelo tempo necessário para que os Srs. Deputados pudessem receber o Exmo. Sr. General José Ferraz da Rocha que se encontrava no salão de Honra da Casa. Reaberta a Sessão, continuou em discussão o requerimento n. 675/74 do Deputado Paulo Lisboa. Ocupou a Tribuna o Deputado José Maria Chaves, para manifestar o seu ponto de vista em torno da proposição. Para encaminhar a votação solicitou a palavra o Deputado Brabo de Carvalho, solicitando de seus pares a rejeição da matéria. Em seguida o requerimento foi rejeitado por maioria. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA foi aprovado em 2.º Turno o Processo n. 107/74, Projeto de Lei do Executivo, criando no Poder Judiciário as 5ª e 6ª Varas Penais da Comarca de Belém. Aprovados em Redação Final os Processos ns. 154/73 Projeto de Lei do Executivo, criando o Comissariado de Polícia e os respectivos cargos de Comissário e Escrivão para a localidade de Tenoné, Vila de Icoaraci; 29/74, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, autorizando a Prefeitura Municipal de Maracanã contrair empréstimo bancário; 64/74, Projeto de Lei do Deputado Victor Paz, autorizando o Governo do Estado dar nome de Júlio Colares à nova unidade escolar construída no Município de Santa Isabel do Pará; 78/74 Projeto de Decreto Legislativo do Deputado José Emin, concedendo "Post Mortem" ao Missionário Capuchinho Frei Daniel de Samarate o Título de Honra ao Mérito; 80/74 Projeto de Lei do Deputado Álvaro Freitas, declarando de utilidade pública a Mundial Cruzada dos Testemunhos, para o Estado do Pará. Em discussão o Processo n. 99/74 Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, autorizando o Governo do Estado a Contrair empréstimo no valor correspondente a Três milhões de dólares. Solicitou a palavra o Deputado José Maria Chaves para tecer comentário em torno da sub-emenda apresentada pelo Deputado Brabo de Carvalho à sua emenda, manifestando-se contrário a aprovação da mesma. Através de aparte debateu a matéria com o orador o Deputado Brabo de Carvalho. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Deputados: Brabo de Carvalho para dizer dos motivos que levaram-no a apresentar a sub-emenda à emenda do Deputado José Maria Cha-

ves; e José Maria Chaves para manifestar o seu voto contrário à sub-emenda do Deputado Brabo de Carvalho. Em seguida foi aprovado o Processo, a emenda do Deputado José Maria Chaves e a Sub-Emenda do Deputado Brabo de Carvalho, esta última contra os votos dos Srs. Deputados: José Maria Chaves, Carlos Vinagre e Massud Ruffeil. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos encerrando a presente às 18:05 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Alfredo Gantuss, Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Haroldo Tavares, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Esther Rossy, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 27 de agosto de 1974. — Lida em 02.09.74.

Presidente

Sr. Deputado GERSON PERES

1.º Secretário

Sr. Deputado LAURO SABBA

2.º Secretário

Sr. Deputado MASSUD RUFFEIL

(G. — Reg. n. 2921).

Ata da 79ª reunião Ordinária, 2.º período da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 28 de agosto de 1974.

Presidente:

Srs. Deputados GERSON PERES e ANTONIO TEIXEIRA

1.º Secretário:

Sr. Deputado LAURO SABBA

2.º Secretário:

Sr. Deputado MASSUD RUFFEIL

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Gerson Peres, Secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabbá e Massud Ruffeil, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1.º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Presidente do Tribunal de Justiça, acusando o recebimento do Ofício n. 1.733/74; do Governador do Estado encaminhando a esta Casa Mensagens para aprovação deste Poder Legislativo, o Convênio firmado entre a SUDAM e o Governo do Estado do Pará para aplicação das dotações de Cr\$ 700.000,00 destinada ao programa de Desenvolvimento Local, e Cr\$ 427.200,00 destinada a prestação de Serviços Técnicos para execução de programas no

Campo de Recursos Humanos a cargo do IDESP. Requerimento do Deputado Fernando Brasil solicitando licença para tratar de interesses particulares, no período de 28 a 30 do corrente mês. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Antonio Teixeira para dizer da incoerência da medida adotada pela Polícia Rodoviária em não mais permitir passageiros em pé nos Ônibus intermunicipais. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, para falar sobre a notícia do afastamento de radialista do Rádio e TV da Guanabara, que são candidatos às eleições de 15 de novembro. A Deputada Esther Rossy ocupou a Tribuna para ler uma Carta que recebeu de uma Vereadora de Nova Timboteua, elogiando seu trabalho nesta Casa. A oradora solicitou ainda ao DETRAN, que seja dado um prazo maior para que os motoristas de praça coloquem o uniforme exigido. O Deputado Haroldo Tavares ocupou a Tribuna para apresentar um requerimento, solicitando que todos os eleitores em trânsito possam exercer o direito de voto, onde estiverem. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, que leu a notícia de decisão do Tribunal do Estado da Guanabara em afastar os radialistas candidatos às eleições de 15 de novembro das rádios e TV. Continuou o orador, falando sobre a apreensão de veículos por parte da DETRAN, pelo motivo dos motoristas não estarem uniformizados. Através de apartes manifestaram-se os Srs. Deputados Esther Rossy e Ubaldo Corrêa. O Deputado Antonio Teixeira assumiu a Presidência. O Deputado Gerson Peres ocupou a Tribuna por cessão de direito do Deputado Brabo de Carvalho. Com a palavra o orador abordou assunto referente a representação feita pelo MDB contra a candidatura do Senador Jarbas Passarinho, dizendo da incoerência e da ilegalidade da mesma. Debateram a matéria com o orador através de aparte os Deputados Jader Barbalho e Brabo de Carvalho. Havendo número legal, o Sr. Presidente anunciou a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, com o Sr. Secretário procedendo a Leitura da Ata da 76ª Sessão Ordinária, que foi considerada aprovada. Na condição de Líder da Minoria em exercício, ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Lisboa, para ler a representação feita pelo Delegado do MDB, contra a candidatura do Senador Jarbas Passarinho. Na qualidade de Líder da Maioria, ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, para contestar a representação apresentada contra a candidatura do Senador Jarbas Passarinho, afirmando ser promoção do Sr. Elias Salame, como candidato que

é a Deputado Estadual. Em seguida foi aprovada a licença do Deputado Fernando Brasil, solicitou três dias para tratar de interesses particulares. Continuou em discussão o requerimento n. 693/74 do Deputado Carlos Oliveira, solicitando o asfaltamento da estrada de Tomé-Açu e a construção das pontes do Rio "Capim" e "Acará-Mirim". Solicitou a palavra o autor do requerimento para dizer dos motivos que levaram-no a apresentar o mesmo, que em seguida foi aprovado. Aprovados em seguida os requerimentos ns. 694/74 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando a colaboração do Governo Estadual, ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais, para a instalação do prêmio "BEP de Reportagem"; 695/74, do Deputado Massud Ruffeil, solicitando a recuperação das passagens existentes no Bairro do Marco. Em discussão o requerimento n. 690/74 do Deputado Célio Sampaio, solicitando informações da CELPA, referente ao serviço de iluminação pública em Curuçá. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao requerimento que em seguida foi aprovado. Em discussão o requerimento n. 700/74 do Deputado Osvaldo Melo solicitando iluminação pública para as principais ruas de Icoaraci. Ocupou a Tribuna o Líder da Minoria para manifestar o seu apoio ao requerimento que em seguida foi aprovado. Em discussão o requerimento n. 701/74 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando que seja acertada uma exposição do **arte-sanato na Capital Paulista**. Ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, para tecer comentários em torno da matéria, ficando inscrito com 6 minutos para a próxima Sessão. Passando a 2ª. PARTE DA ORDEM DO DIA, e não havendo matéria em pauta, o Sr. Presidente concedeu a palavra aos Srs. Deputados para explicações pessoais. Ocuparam a Tribuna os Srs. Deputados: Jader Barbalho para parabenizar a legislação Revolucionária por colocar em pé de igualdade, todos os candidatos a cargos eletivos em 15 de novembro; Carlos Oliveira, congratulando-se com o Tribunal Regional Eleitoral por não ter aceito que as mesas receptoras de votos façam também a apuração. Continuou o orador, afirmando que não procede as acusações feitas pelo MDB ao Senador Jarbas Passarinho; Gerson Peres, para afirmar que os Deputados não possuem as prerrogativas de um Senador, sendo portanto incoerente as acusações feitas ao Senador Jarbas Passarinho; Brabo de Carvalho, participando ao Plenário que o Diretor da META está a disposição desta Casa para vir proferir palestra. Falou ainda o orador da visita feita pelo Governo do Estado ao Município de Bujaru; Carlos Vinagre, para manifestar-se contrário ao pronunciamento do Depu-

Constituição do Estado do Pará

Opúsculo à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL e no Posto de Vendas (Centro)

tado Gerson Peres, quando das explicações pessoais. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de 2 minutos encerrando a presente às 17:50 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Alfredo Gantuss, Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Gerson Peres, Haroldo Tavares, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Esther Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Ausente: o Deputado Fernando Brasil. Foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 28 de agosto de 1974. — Lida em 03.09.74.

Presidente

Sr. Deputado GERSON PERES

1.º Secretário

Sr. Deputado LAURO SABBA

2.º Secretário

Sr. Deputado MASSUD RUFFEIL

(G. — Reg. n. 2922).

Regimento Interno e Resoluções da Junta Comercial do Pará.

SEPARATA À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL.

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

D. PESSOAL

PORTARIA n. 2.794 DE 03 DE SETEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Fixar um dos períodos de férias relativas ao exercício de 1974, do Auditor deste Tribunal, PEDRO BENTES PINHEIRO para 03 de setembro a 02 de outubro de 1974.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de setembro de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2.894)

D. PESSOAL

PORTARIA n. 2.795 DE 03 DE SETEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1974, do Auditor deste Tribunal, ANTONIO ERILINDO BRAGA, de 1º a 30 de setembro para 1º a 30 de outubro de 1974.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de setembro de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2.894)

D. PESSOAL

PORTARIA n. 2.796 DE 04 DE SETEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 5.944 de 03 de setembro de 1974,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo de Servente do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, MARIA DE NAZARÉ ROSA, a partir de 30 de agosto de 1974.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2.894)

D. PESSOAL

PORTARIA n. 2.798 DE 03 DE SETEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, para exercer em substituição, a função de Chefe do Setor de Receita Estadual, a Auxiliar de Controle Externo Nível 2, NAZARÉ GOMES CAMPBELL, durante o impedimento da titular SOREMIA DE SOUZA MELO, a contar do dia 02 de setembro de 1974.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de setembro de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2.894)

D. PESSOAL

PORTARIA n. 2.799 DE 04 DE SETEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I—Antecipar o período de férias relativas ao exercício de 1973, da funcionária MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, Auxiliar de Controle Externo Nível 2 deste Tribunal, de 1º a 30 de dezembro, para 16 de setembro a 15 de outubro de 1974.

II—Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1974, da referida funcionária, de 1º a 30 de setembro para 1º a 30 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2.894)

D. PESSOAL

PORTARIA n. 2.800 DE 04 DE SETEMBRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender o expediente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no dia 05 de setembro de 1974.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2.894)

RESOLUÇÃO n. 5.898

(Processo n. 29.734)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de agosto de 1974.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo do Convênio firmado entre o Governo do Estado do Pará, e a Prefeitura Municipal de Itaituba, como auxílio do Governo do Estado, destinado a atender às necessidades ocasionadas pelas enchentes no Município acima mencionado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 2.834)

RESOLUÇÃO n. 5.899

(Processo n. 29.731)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de agosto de 1974.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conse-

Iheiro ELIAS NAIF DAIBES
HAMOUCHE — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Jacundá, para aplicação de recursos como auxílio às necessidades do Município, ocasionadas pelas enchentes que assolam a região e provocadas pelo desabrigo da população, do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente: Dr. HILDEBERTO

MENDES BITAR — Subprocurador

(G. — Reg. n. 2.834)

RESOLUÇÃO n. 5.900

(Processo n. 29.419)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de agosto de 1974.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Ministério da Saúde, através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública e o Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Saúde do Estado, visando a transferência da execução das atividades de controle das pen-helmitoses.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente: Dr. HILDEBERTO

MENDES BITAR — Subprocurador

(G. — Reg. n. 2.834)

RESOLUÇÃO n. 5.901

(Processos ns. 29.377 e 29.727)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de agosto de 1974.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados nos autos dos processos ns.

29.377 e 29.727, pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os cadastramentos abaixo relacionados:

Processo n. 29.377 — Contrato Particular celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma CONSPARA — Construtora Paranaense Ltda., para fornecimento e montagem de uma Sub-Estação para o Hospital dos Servidores do Estado.

Processo n. 29.727 — Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Tucuruí, como auxílio do Governo destinado a atender as despesas com o socorro das populações, execução de obras e serviços de emergência nas áreas atingidas pelas inundações no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente: Dr. HILDEBERTO

MENDES BITAR — Subprocurador

RESOLUÇÃO n. 5.902

(Processo n. 29.840)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de agosto de 1974.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento das Leis ns. 507 e 508 de 18/05/74 e Decretos ns. 590 e 591 de 18/06/74, que dispõe sobre a integração do Município de Maracanã ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e fixa a contribuição do Município para o referido programa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente: Dr. HILDEBERTO

MENDES BITAR — Subprocurador

(G. — Reg. n. 2.834)

RESOLUÇÃO n. 5.903

(Processo n. 29.744)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de agosto de 1974.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Breves e o sr. Antonio Natária Branco, para limpeza e pintura interna e externa do Mercado Público, no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente: Dr. HILDEBERTO

MENDES BITAR — Subprocurador

(G. — Reg. n. 2.834)

RESOLUÇÃO n. 5.904

(Processo n. 29.359)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de agosto de 1974.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Locação de Imóvel celebrado entre o Governo do Estado e o Sr. José Benzaquem Serruya, para o Locador ceder o Imóvel sito à Rua 24 de Outubro, n. 908, na cidade de Santarém, destinado a instalação do Fórum da referida cidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1974.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO

BARBOSA

Conselheiro Presidente

(Inciso V. Art. 18 do R.I.)

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. PEDRO ROSARIO

CRISPINO — Subprocurador

(G. — Reg. n. 2.834)

RESOLUÇÃO n. 5.905
(Processo n. 29.613)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de agosto de 1974.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento da Lei n. 39 de 15 de maio de 1974 e Decreto n. 62/73, de 05 de dezembro de 1973, que autoriza a Prefeitura Municipal de Melgaço a contrair empréstimo com o Banco do Brasil S.A., dentro do sistema operacional de aplicação dos recursos para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — (PASEP), da referida Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente
(Inciso V Art. 18 do R.I.)
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Subprocurador
(G. — Reg. n. 2.834)

RESOLUÇÃO n. 5.906
(Processo n. 29.732)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de agosto de 1974.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Marabá, como auxílio do Governo do Estado, destinado a atender as despesas com o socorro das populações, a execução de obras e serviços de emergência nas áreas atingidas pelas inundações, do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1974.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidente, em exercício
(Inciso VI art. 10 do R.I.)

José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Subprocurador
(G. — Reg. n. 2.834)

RESOLUÇÃO N. 5.907
(Processo n. 29589)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de agosto de 1974.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajurú e o senhor José Maria Faial, para pintura de uma unidade escolar na localidade Rio Japiim-zinho, no referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1974.

Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidente, em exercício
(Inciso VI art. 10 do R.I.)
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador
(G. Reg. — n. 2834)

RESOLUÇÃO N. 5.908

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de agosto de 1974.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 2443, de 12.08.1974, (Documento protocolado sob o n. 03381, em 13.08.1974).

R E S O L V E:

Unanimemente, conceder a funcionária Sorêmia de Souza Melo, Auxiliar de Controle Externo, Nível 3, deste Tribunal, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 27.06.1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1974.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente (Inciso V—art. 18 do R.I.)

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado

RESOLUÇÃO N. 5.909

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de agosto de 1974.

Considerando o despacho favorável exarado nos autos dos processos ns. 29.072, 29.303, 28.970, 29.121 e 28.969, pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir os cadastramentos abaixo relacionados:

Processo n. 29.072 — Termo Aditivo ao Contrato Particular para execução dos serviços de construção da Escola de 10. Grau Dr. Justo Chermont, que entre si fazem a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma AFCON — A. F. Coelho Construções e Comércio S. A.;

Processo n. 29.303 — Quarto Termo Aditivo ao Contrato Particular para os serviços de reforma e ampliação do Centro de Saúde n. 1, situado na Rua Presidente Pernambuco, nesta Capital, que entre si fazem a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S. A.;

Processo n. 28.970 — Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Particular para os Serviços de Ampliação do Grupo Escolar Benjamim Constant, situado na Trav. Benjamim Constant n. 497, nesta Capital, que entre si fazem a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S. A.

Processo n. 29.212 — Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria de Relações Públicas e Imprensa que entre si fazem a Secretaria de Estado de Saúde Pública e a firma Assessor Promoções Relações Públicas.

Processo n. 28.969 — Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Particular para execução dos serviços da construção da 1a. Etapa do Centro de Saúde em Icoaraci, que entre si fazem a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma Construtora Progresso Limitada.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1974.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
(Inciso V—art. 18 do R.I.)

Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador.
(G. Reg. — n. 2834)

RESOLUÇÃO N. 5.910
(Processo n. 29.964)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de agosto de 1974.

Considerando o ofício n. 182, de 03.07.74, do Exmo. Sr. Odo Lívero Carneiro de Amorim, Secretário de Estado

do Interior e Justiça, que encaminhou a este Tribunal a representação formulada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, pelo senhor Francisco de Paula da Silva, contra o Prefeito Municipal de Gurupá, senhor Juvenal do Vale Tavares, (documento protocolado sob o n. 02859 em 05.07.74 e autuado sob o n. 29.964);

Considerando o seguinte despacho do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator:

"O presente processo abriga o apurado, por determinação Governamental, relativo a um noticiário estampado no jornal "A Província do Pará", edição de 06.12.1973, que divulgou ter sido o Prefeito Municipal de Gurupá, Sr. Juvenal do Vale Tavares, denunciado ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública como autor de apropriação indébita da importância de Cr\$ 5.000,00, pelo Sr. José da Silva Martins Filho.

Ouvindo o Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública, este respondeu afirmando ter havido a denúncia, fazendo encaminhar ao Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, cópia "xerox" do of. n. 2, de 04.01.1974, pelo qual o Delegado do Interior lhe fizera comunicação de que "realmente o Sr. Juvenal do Vale Tavares fora denunciado através de uma representação firmada por Francisco de Paula da Silva de haver desviado a importância de Cr\$ 5.000,00 que era destinada ao Sr. José Ribeiro."

S. Exa. fez, também anexar à resposta cópia do teor da denúncia à Polícia.

No documento em apreço o denunciante, ainda, faz a seguinte suspeição:

"... ultimamente, correram rumores de que o Prefeito Juvenal do Vale Tavares, é autor de um desfalque de mais de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) procedido na Coletoria de Rendas do Estado, a época em que foi ali Coletor".

E só.

Sequer a Polícia afirma a procedência de denúncia que envolve querela entre terceiros: os cidadãos Juvenal Tavares e José da Silva Martins Filho. Caso rotineiro de Polícia, que somente a ela cabe apurar e impor as cominações legais.

Quanto à suposição de que o denunciado possa ter praticado desfalque, quando Coletor Estadual, porque "correm rumores", a redação dada não configura denúncia e se o fizesse, perante este Tribunal, haveria que cumprir o dispositivo legal que rege a matéria (Lei Orgânica do Tribunal). Não o fez, porém. Insinuou maliciosamente porque usando a linguagem de esquina fugiu ao seu comprometimento pessoal deliberadamente.

Pode, contudo, o Governo, se assim o entender, investigar diretamente a Exatonia, órgão subordinado à Secretaria de Estado de Finanças, a quem cabe o seu controle.

Os exatores não prestam contas ao Tribunal pelo manuseio da arrecadação tributária porque a recolheu à Secretaria da Finanças. Operam, a rigor, como arrecadadores, estando, assim, sujeitos ao controle interno dessa repartição que pode, e deve, informar sobre o comportamento administrativo dos seus subordinados.

Nestas condições é de acatar-se a manifestação da Ilustrada Procuradoria do Ministério Público, às fls. 19, para que seja arquivado, o processo"

R E S O L V E:

Unânimemente, arquivar o Processo n. 29.964, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1974.

Eva Andersen Pinheiro

Presidente em exercício

(Inciso VI—art. 10 do R. I.)

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador.

(G. Reg. — n. 2834)

RESOLUÇÃO N. 5.911

(Processo n. 29.945)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de agosto de 1974

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

R E S O L V E:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre o Conselho Estadual de Cultura e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, para a instalação da sede do Conselho, no 3º pavimento do edifício sede, sito à rua Senador Manoel Barata, n. 50, do referido Instituto

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1974.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(Inciso V art. 18 do R. I.)

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORRÊA PRADO

Fui presente:—

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. — Reg. n. 2834)

RESOLUÇÃO N. 5.912

(Processo n. 29.916)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de agosto de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

R E S O L V E:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra, celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP e a firma CONSPARA — Construtora Paraense Ltda., para a construção de pavilhões de Administração, Triagem, Enfermaria, etc, no Centro Psiquiátrico do Estado do Pará, na cidade de Belém.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1974.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(Inciso V art. 18 do R. I.)

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Fui presente:—

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. — Reg. n. 2834)

RESOLUÇÃO N. 5.913

(Processo n. 29.604)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de agosto de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

R E S O L V E:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Contrato Particular celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA" e a Companhia Fabril de Juta Parintins — "FABRILJUTA", para locação de imóvel de sua propriedade, sito à Trav. Padre Eutíquio, n. 555, onde funciona a referida autarquia.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1974.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(Inciso V art. 18 do R. I.)

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORRÊA PRADO

Fui presente:—

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. — Reg. n. 2834)

RESOLUÇÃO N. 5.914
(Processo n. 29.728)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de agosto de 1974.

Considerando o despacho favorável exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Altamira, para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado, para o exercício de 1974, como auxílio do Governo às necessidades do Município, ocasionadas pelas enchentes, ficando o Governo obrigado a empenhar previamente os valores que ainda serão transferidos a conta deste convênio, cuja vigência se esgota a ... 31.12.74, devendo ainda remeter a esta Corte, para o competente controle, uma via desses empenhos, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1974.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(Inciso V art. 18 do R. I.)

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Fui presente:—

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Sub_Procurador

(G. — Reg. n. 2834)

RESOLUÇÃO N. 5.915

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de agosto de 1974.

Considerando o despacho favorável exarado nos autos dos processos ns. 29.620, 29.968 pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir os cadastramentos abaixo relacionados:

Processo n. 29.620 — Resolução n. 03, de 07.05.74 que reajusta os Subsídios e Representação dos titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

Processo n. 29.968 — Contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Cametá e os seguintes: Manuel Cantão, José Correa, Edmar Marques de Albuquerque e Expedito Vanzeler Laredo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1974.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(Inciso V art. 18 do R. I.)

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Fui presente:—

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Sub_Procurador

(G. — Reg. n. 2834)

RESOLUÇÃO N. 5.916

(Processo n. 28.664)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de agosto de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Decreto n. 168, de 29 de dezembro de 1973, que aprova o Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Caetano de Odivelas, para o exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1974.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(Inciso V art. 18 do R. I.)

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORRÊA PRADO

Fui presente:—

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Sub_Procurador

(G. — Reg. n. 2834)

RESOLUÇÃO N. 5.917

(Processo n. 29.881)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de agosto de 1974.

Considerando o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento da Resolução n. 05/74, de 05 de junho de 1974, que estabelece um pro-labore de Cr\$ 300.00 mensais, aos profissionais liberais que prestam serviços de assistência hospitalar, a partir de junho do corrente ano.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1974.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(Inciso V art. 18 do R. I.)

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Fui presente:—

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Sub_Procurador

(G. — Reg. n. 2834)

RESOLUÇÃO N. 5.918

(Processo n. 29.748)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de agosto de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Primavera, para prestar assistência Técnica Administrativa ao Serviço Autônomo de Água, no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1974.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(Inciso V art. 18 do R. I.)

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORRÊA PRADO

Fui presente:—

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Sub_Procurador

RESOLUÇÃO N. 5.919

(Processo n. 30.044)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de agosto de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento da Lei n. 1.791, de 04 de julho de 1974, que autoriza o Poder Executivo a venda da Camioneta Veraneio, Marca "Chevrolet", de Placa n. BO.0001, pertencente a Prefeitura Municipal de Bragança.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1974.

Eva Andersen Pinheiro

Presidente, em exercício

(Inciso VI — art. 10 do R. I.)

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Armando Corrêa Prado

Fui Presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Subprocurador

RESOLUÇÃO N. 5.920
(Processo n. 26.302)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de agosto de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Jacundá, referente ao exercício financeiro de 1972, o qual conclui pela aprovação das contas desde que haja o recolhimento da importância de Cr\$ 4.416,27, apontada como valor a descoberto, pela Auditoria desta Corte de Contas, em caso contrário a Câmara Municipal deve rejeitar as presentes contas, promovendo, a seguir, a competente ação, visando o ressarcimento da importância mencionada, desde que o ex-gestor falecido tenha deixado bens, que possam responder por sua responsabilidade, no caso de natureza patrimonial.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1974.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
(Inciso V — art. 18 do R.I.)
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Arnaldo Corrêa Prado
Fui Presente:
Dr. Eudéberto Mendes Bitar
Subprocurador

(G. Reg. n. 2834)

RESOLUÇÃO N. 5.921

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de agosto de 1974.

R E S O L V E:

Unanimemente, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, apresentada pelo Exmo. Sr. Dr. Antonio Maria Campos Freire, Secretário de Estado de Saúde Pública.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1974.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
(Inciso V — art. 18 do R.I.)
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado

RESOLUÇÃO N. 5.922
(Processo n. 29.730)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de agosto de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Itupiranga, como auxílio do Governo às necessidades do Município, ocasionadas pelas enchentes que no momento assolam a Região.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1974.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
(Inciso V — art. 18 do R.I.)
Sebastião Santos de Santana
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado
Fui Presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. Reg. n. 2834)

RESOLUÇÃO N. 5.923
(Processo n. 28.812)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de agosto de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Decreto n. 72, de 11 de dezembro de 1973, que aprova o Orçamento do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto da Estância Hidromineral de Salinópolis, para o exercício financeiro de 1974

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1974.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
(Inciso V — art. 18 do R.I.)
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Arnaldo Corrêa Prado
Fui Presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. Reg. n. 2834)

RESOLUÇÃO N. 5.924
(Processos ns. 29.738 e 29.835)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de agosto de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir os cadastramentos abaixo relacionados:

Processo n. 29.738 — Contrato Par-

ticular celebrado entre a Prefeitura Municipal de Portel e o Sr. Idemir Martins Leite, para prestar serviços na construção de um prédio em alvenaria para uma escola primária, naquele Município.

Processo n. 29.835 — Termo de Convênio celebrado entre a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Araguaia, para assistência técnico-administrativa do Serviço Autônomo de Água, naquele Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1974.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
(Inciso V — art. 18 do R. I.)
Sebastião Santos de Santana
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado
Fui Presente:
Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. Reg. n. 2834)

RESOLUÇÃO N. 5.925
(Processo n. 28560)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de agosto de 1974.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator do Processo n. 28.560, referente ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, para o exercício de 1974, remetido pelo senhor José Freire Falcão, Prefeito do referido Município.

“O Sr. José Freire Falcão, Prefeito Municipal de São João do Araguaia, remete para cadastro neste Tribunal a Lei n. 1.025 e Decreto n. 43 de 15.12.73, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1974.

Lei e Decreto encontram-se anexados aos autos.

Em suas manifestações iniciais os Órgãos Técnicos apontam a falta de vários anexos que integram e acompanham o Orçamento exigidos pela Lei n. 4.320.

Foi solicitado ao Sr. Prefeito daquele Município a remessa dos referidos anexos.

A Diretora da D-6, em sua manifestação final, assim conclui:

Através ofício n. 35 de 20.06.74, o Sr. Prefeito envia a este Tribunal o Quadro Analítico da Despesa pelo seus sub-elementos e o Quadro da Receita Especificada, corrigindo o valor da Transferência para o SMER.

Não enviaram os Quadros solicitados por diligência deste Tribunal de Contas. OBS: Comunicar ao Sr. Prefeito que não deve corrigir a Receita Orçamentária; a regularização da Transferência ao

SMER, deve ser através de um Crédito Suplementar.

O Dr. Sub-Procurador, em seu parecer, é pelo indeferimento.

Somos pela anexação deste Processo ao de Prestação de Contas da Prefeitura em questão.

RESOLUÇÃO:

Unanimemente, mandar anexar ao processo de prestação de contas, exercício de 1974, o Orçamento acima referido, para apreciação em conjunto com a mesma, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1974.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente

(Inciso V—art. 18 do R. I.)

Sebastião Santos de Santana

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Sub-Procurador

RESOLUÇÃO N. 5.926

(Processo n. 29.948)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de agosto de 1974.

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator, nos seguintes termos:

“Data vênua do parecer da ilustrada Procuradoria (fls. 6), entendo que o contrato objeto deste processo não encontra amparo no Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969. Assim sendo, concluo pelo seu indeferimento, ficando a digna Presidência autorizada a adotar as medidas previstas no art. 83, parágrafo 4º, da Constituição do Estado”.

RESOLUÇÃO:

Unanimemente, indeferir o cadastramento do Contrato entre a Prefeitura Municipal de Marapanim e o senhor Raimundo Pinto da Silva, para prestar serviços de motorista à referida Prefeitura, nos termos do despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1974.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente

(Inciso V—art. 18 do R. I.)

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Arnaldo Corrêa Prado

Fui Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

RESOLUÇÃO N. 5.927

(Processo n. 29.313)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de agosto de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLUÇÃO:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, salvo entendimento contrário da Câmara Municipal no que se refere ao contrato em que é parte o senhor Clóvis José da Silva Araújo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1974.

Eva Andersen Pinheiro

No exercício da Presidência

(Inciso VI—art. 10 do R. I.)

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Arnaldo Corrêa Prado

Fui Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. Reg. — n. 2834)

RESOLUÇÃO N. 5.928

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de agosto de 1974.

Considerando o pedido formalizado pelo Sr. Antonio Roberto Nicolau de Vilhena, Motorista desta Egrégia Corte de Contas (Documento protocolado sob o n. 03447, em 19.08.1974)

RESOLUÇÃO:

Conceder ao Sr. Antonio Roberto Nicolau de Vilhena, Motorista deste Tribunal, oito (8) dias de licença, nos termos do art. 85, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 29.07.74.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1974.

José Maria de Azevedo Barbosa

Conselheiro Presidente

(Inciso V—art. 18 do R. I.)

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. n. 2834)

RESOLUÇÃO N. 5.929

(Processo n. 29.729)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator

RESOLUÇÃO:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Baião, como auxílio do Governo destinado a atender as despesas com socorro das populações, execução de obras e serviços de emergência.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1974.

José Maria de Azevedo Barbosa

Conselheiro Presidente

(Inciso V — art. 18 do R. I.)

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. Reg. n. 2894)

RESOLUÇÃO N. 5.930

(Processo n. 29.939)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado — Relator.

RESOLUÇÃO:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Rescisão de Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas e Sra. Darci Ferreira da Silva Sant'Ana, para prestação de serviço como Assessora no Gabinete de Juiz.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1974.

José Maria de Azevedo Barbosa

Conselheiro Presidente

(Inciso V — art. 18 do R. I.)

Arnaldo Corrêa Prado

Relator

Sebastião Santos de Santana

Impedido de votar

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. Reg. n. 2894)